SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,
03 DE OUTUBRO DE 2023
ANO XXXVI | N º 8.632

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR

SUMÁRIO

EXECUTIVO 2
LEIS 2
DECRETOS FINANCEIROS 5
DECRETOS NUMERADOS 7
DECRETOS SIMPLES 8
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV 9
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 9
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 9
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT 9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 9
DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA - DPREV 13
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 17
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 18
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 22
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 22
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 22
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 22
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR 23
CONSELHO MUNICIPAL DAS COMUNIDADES NEGRAS - CMCN 23
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 23
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 23

LICITAÇÕES 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 24
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 24
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED 24
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 25
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM 25
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 26
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 27
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS 27
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 27
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 27
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 27

CONTRATOS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 28
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS DE SALVADOR - CDEMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 28
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 28
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 29
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 30
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB 30
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP 30
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN 31
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL 32
ECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA 32
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP 32

CONVÊNIOS 32
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM 32
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE 33

EDITAIS 33
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ 33
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE 35
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR 39
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT 39
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR 39

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86 39

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 9.743/2023

Institui o Programa Adote um Posto de Saúde (Programa de Saúde da Família - PSF e Unidade Básica de Saúde - UBS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Adote um Posto de Saúde (Programa de Saúde da Família - PSF e Unidade Básica de Saúde - UBS), com o objetivo de incentivar pessoas jurídicas e a sociedade civil organizada a contribuir para a conservação e a manutenção dos Postos de Saúde do município de Salvador.

Art. 2º A participação no Programa Adote um Posto de Saúde (PSF e UBS) dar-se-á das seguintes formas:

I - com a doação de equipamentos e materiais pertinentes, após análise da Secretaria Municipal de Saúde;

II - com a realização de obras de reforma e ampliação dos Postos de Saúde municipais adotados, de acordo com projeto elaborado e aprovado pelo Executivo Municipal, ou com a conservação e manutenção desses Postos de Saúde.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos do Programa Adote um Posto de Saúde (PSF e UBS), o Executivo Municipal poderá firmar termos de cooperação com as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, interessadas em adotar um Posto de Saúde (PSF e UBS).

§ 1º No Termo de Cooperação, deverão constar:

I - os objetivos, a abrangência e os limites da responsabilidade do adotante acerca da conservação e da manutenção dos bens públicos adotados;

II - o prazo de vigência da adoção;

III - as atribuições da pessoa jurídica responsável pela adoção.

§ 2º O disposto no inciso I do § 1º deste artigo não exime o Executivo Municipal de sua competência e responsabilidade para gerir a Saúde.

§ 3º O Conselho Municipal de Saúde deverá ser comunicado antes da assinatura do Termo de Cooperação que tratar da adoção de Postos de Saúde municipais.

Art. 4º O Termo de Cooperação de que trata o art. 3º desta Lei será realizado:

I - de forma integral, quando a adoção ocorrer na totalidade do Posto de Saúde municipal;

II - de forma parcial, quando a adoção ocorrer apenas em determinada dependência ou setor do Posto de Saúde municipal.

§ 1º A mesma pessoa jurídica poderá participar do Programa em um ou mais Postos de Saúde municipais.

§ 2º Será permitida a adoção de Postos de Saúde municipais por várias pessoas jurídicas simultaneamente.

Art. 5º É de exclusiva responsabilidade do adotante a execução de projetos com verba pessoal e materiais próprios, bem como a conservação e a manutenção das unidades de Saúde, obedecendo-se estritamente ao Termo de Cooperação celebrado.

Parágrafo único. O adotante deverá apresentar, a cada 120 (cento e vinte) dias, a prestação de contas sobre os investimentos realizados e as melhorias promovidas no Posto de Saúde municipal adotado.

Art. 6º Fica permitido ao adotante, após a assinatura do Termo de Cooperação, veicular publicidade alusiva ao acordo celebrado, cujo ônus será de sua inteira responsabilidade.

Parágrafo único. Fica vedada, na veiculação da publicidade de que trata o caput deste artigo, a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com a promoção de agentes públicos, com natureza pessoal.

Art. 7º A adoção dos Postos de Saúde municipais não dará qualquer direito de uso ao adotante, o qual não poderá, em qualquer hipótese, prejudicar a competência do Executivo Municipal, nem causar-lhe interferências, na gestão da Saúde e dos próprios munícipes.

Art. 8º A adesão ao Programa Adote um Posto de Saúde (PSF e UBS) dar-se-á sem prejuízo da eventual realização de ações no Posto de Saúde municipal adotado, como obras, reparos ou melhorias, por iniciativa do Executivo Municipal.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde em exercício

LEI Nº 9.744/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as maternidades particulares situadas no município de Salvador, quando da alta das mães, oferecerem orientação sobre a doação de leite materno, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório que as maternidades particulares situadas no município de Salvador, quando da alta das mães, ofereçam explanação sobre todo o procedimento para a doação do leite materno.

Art. 2º Deverão ser passadas às mães informações sobre ordenha, armazenamento do leite, canais de atendimento para execução da doação, assim como o funcionamento de todo o procedimento para a efetiva doação.

Art. 3º Deverão ser entregues às mães, no momento da sua alta, frascos para armazenamento de leite humano nos Bancos de Leite mantidos, como forma de incentivo à doação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.745/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os hospitais da rede pública municipal e privada afixarem cartazes informativos sobre o direito de acompanhamento da pessoa idosa em caso de internação ou de observação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os hospitais da rede pública municipal e privada, estabelecidos no município de Salvador, deverão afixar cartaz ou placa, em local visível, informando sobre o direito de a pessoa idosa ser acompanhada em caso de internação ou de observação.

Parágrafo único. O cartaz ou a placa de que trata o caput deste artigo deverá conter,

obrigatoriamente, a seguinte informação:

"À pessoa idosa internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, conforme o disposto no art. 16 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei para garantir a sua execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde em exercício

LEI Nº 9.746/2023

Dispõe sobre o direito de atendimento a pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo até os 05 (cinco) anos e obesos, no pavimento térreo de edifícios públicos ou privados, quando inexistente o equipamento ascensor interno para acesso aos demais pavimentos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É direito das pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida, incluindo pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com criança de colo até os 05 (cinco) anos e obesos, o atendimento no pavimento térreo de edifícios públicos ou privados, quando inexistente o equipamento ascensor interno para acesso aos demais pavimentos.

Parágrafo único. Considera-se, para fins desta Lei:

I - pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida aquela definida no art. 2º e no inciso IX do art. 3º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

II - pessoa idosa aquela definida no art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º As pessoas jurídicas de direito privado e os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador que possuam serviço presencial de atendimento ao público deverão adotar as medidas necessárias para adequação do direito de atendimento previsto nesta Lei.

Parágrafo único. A necessidade de adequação não se aplica caso haja disponibilização de equipamento ascensor interno em efetivo funcionamento para acesso aos demais pavimentos, que conduza as pessoas mencionadas no art. 1º desta Lei até o local onde deva ser realizado o atendimento.

Art. 3º O atendimento previsto no art. 1º desta Lei deve ser prestado em padrão e qualidade iguais aos ofertados nos demais pavimentos, para resolução integral das demandas dos consumidores e usuários dos serviços públicos, notadamente quanto:

I - ao número de funcionários ou agentes públicos;
II - à quantidade e à qualidade de equipamentos e materiais necessários;
III - aos requisitos de acessibilidade e tecnologia assistiva;
IV - à ausência de barreiras.

Art. 4º Os órgãos, entidades e estabelecimentos previstos no art. 2º desta Lei devem afixar em lugar visível aviso informativo sobre a garantia de atendimento, nos termos desta Lei.

Art. 5º As pessoas jurídicas de direito privado ficam sujeitas às seguintes penalidades, em caso de descumprimento:

I - advertência;
II - suspensão de alvará;
III - cassação de alvará;
IV - multa;
V - interdição.

Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei não excluem as estabelecidas em legislação específica.

Art. 6º Na apuração e aplicação das penalidades previstas no art. 5º desta Lei aplicam-se, no que couber, as disposições do Título XIII e Título XIV da Lei Municipal nº 5.503, de 17 de fevereiro de 1999.

Art. 7º As denúncias quanto ao descumprimento desta Lei podem ser encaminhadas:

I - ao Sistema de Ouvidoria do órgão, entidade ou empresa;
II - aos Órgãos municipais competentes;
III - à Comissão dos Direitos do Cidadão e Defesa do Consumidor da Câmara Municipal de Salvador;
IV - à Diretoria de Ações de Proteção e Defesa do Consumidor - CODECON;
V - à Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP;
VI - à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR.

Parágrafo único. Os órgãos previstos neste artigo podem compartilhar reciprocamente as informações referentes a denúncias recebidas e eventuais penalidades aplicadas nos termos desta Lei.

Art. 8º Poderá ser publicada, em meio eletrônico, a relação de estabelecimentos privados localizados no município de Salvador que, durante o exercício anterior, tenham sido apenados nos termos desta Lei.

Art. 9º Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salvador que possuam serviço presencial de atendimento ao público deverão realizar os estudos e adaptações necessárias ao seu cumprimento no prazo de 01 (um) ano após a vigência desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LEI Nº 9.747/2023

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 5.354, de 28 de janeiro de 1998, que "dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, cria a licença para utilização sonora e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal nº 5.354, de 28 de janeiro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A emissão sonora gerada em atividades não residenciais a níveis acima de 50 dB (cinquenta decibéis) somente poderá ser efetuada após expedição, pelo órgão competente da Prefeitura, do Alvará de Autorização para Utilização Sonora, observando-se o disposto nesta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

JOÃO XAVIVER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

LEI Nº 9.748/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de alteração do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários destinados à pessoa idosa nos estabelecimentos privados do município de Salvador e dá outras

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatória a alteração do pictograma de sinalização indicativa de vagas, assentos, filas e outros serviços prioritários destinados à pessoa idosa nos estabelecimentos privados do município de Salvador.

Parágrafo único. O novo pictograma a ser adotado deve contemplar a caracterização de um sujeito em pé, em postura reta, acompanhado da escrita "60+", em compatibilidade com o Anexo desta Lei.

Art. 2º A violação ao disposto nesta Lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

I - advertência escrita;
II - multa.

Parágrafo único. A pena de multa prevista no inciso II deste artigo terá o seu valor arbitrado pela Prefeitura Municipal desta Capital.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

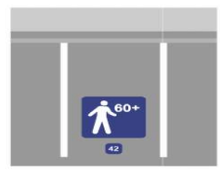
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

ANEXO







LEI Nº 9.749/2023

Institui o Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil, no âmbito do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Salvador, o Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil às empresas que cumprirem metas de valorização da plena vivência da mulher no ambiente da construção civil, com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por empresas privadas dentro do território municipal.

Art. 2º O Selo Empresa Amiga da Mulher será concedido em três categorias distintas - Bronze, Prata e Ouro –, com observância aos critérios previstos nesta Lei e ao cumprimento das empresas privadas de um, dois ou os três eixos a seguir que assegurem a plena vivência das mulheres no ambiente de trabalho da construção civil:

I - igualdade de oportunidades: buscar assegurar planos de carreira com maior transparência e oferecer oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no crescimento profissional;

II - igualdade entre gêneros: comprovar medidas de apoio a mulheres, na construção civil, que demandem necessidades especiais de cuidados a uma criança nos primeiros anos de vida, tal qual o oferecimento de fraldário feminino e masculino, de sala de amamentação ou de licença-maternidade acima do previsto no art. 392 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

III - eliminação da discriminação: comprovar boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia e assédio sexual ou moral no ambiente de trabalho da construção civil.

Art. 3º Para o recebimento do Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil, a empresa interessada deverá inscrever, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Renda - SEMDEC responsável, o pedido formal de adesão, contendo a(s) categoria(s) pretendida(s), a documentação a ser definida por regramento próprio, além da comprovação dos seguintes requisitos:

I - cumprimento de pelo menos um dos incisos do art. 2º desta Lei, para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Bronze;

II - cumprimento de pelo menos dois dos incisos do art. 2º desta Lei, para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Prata;

III - cumprimento de todos os incisos do art. 2º desta Lei, para receber o Selo Empresa Amiga da Mulher na categoria Ouro.

Art. 4º A empresa interessada deverá comprovar regularidade fiscal por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Art. 5º A empresa poderá utilizar o Selo Empresa Amiga da Mulher na Construção Civil em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,
Infância e Juventude

LEI Nº 9.750/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade de os funcionários de postos de combustíveis informarem as autoridades policiais sobre condutores que demonstrem sinais de embriaguez, no âmbito do município de Salvador.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os funcionários de postos de combustíveis a informar as autoridades policiais competentes sobre condutores de veículos motorizados que demonstrem sinais de embriaguez, bem como a registrar e documentar a referida notificação.

§ 1º Os registros e documentações devem ser arquivados pelo responsável do posto de combustível por, no mínimo, 6 (seis) meses.

§ 2º No registro deverão constar a data, o horário, o protocolo de atendimento do policiamento acionado, os sinais de embriaguez detectados no condutor e, caso pago por cartão bancário, o comprovante de pagamento da venda.

Art. 2º A inobservância do disposto nesta Lei sujeitará os proprietários de postos de combustíveis ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) salários mínimos, a ser revertida em favor de organização sem fins lucrativos que tenha como objetivo a conscientização sobre a violência no trânsito, caso o condutor venha a cometer infração grave no trânsito após abastecimento.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, a multa terá seu valor duplicado, e todo o estabelecimento será interditado pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

FABRIZZIO MULLER MARTINEZ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE

DECRETOS FINANCEIROS

DECRETO Nº 37.542 de 02 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.849.214,00 (Dois milhões, oitocentos e quarenta e nove mil e duzentos e quatorze reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO

Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.542/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
210002-SEGOV	04.122.0014.250127	3.3.90.37	1.501.1	800.000,00	
	04.122.0014.250127	3.3.90.93	1.501.1	651.000,00	
	SUB-TOTAL			**1.451.000,00**	
230002-PGMS	02.122.0014.250114	3.3.90.93	1.501.1	496.214,00	
	SUB-TOTAL			**496.214,00**	
270002-SEFAZ	04.122.0014.250108	3.3.90.37	1.501.1	456.000,00	
	04.122.0014.250108	3.3.90.93	1.501.1	344.000,00	
	SUB-TOTAL			**800.000,00**	
340002-SEMUR	14.122.0014.250107	3.3.90.37	1.501.1	22.000,00	
	14.122.0014.250107	3.3.90.93	1.501.1	80.000,00	
	SUB-TOTAL			**102.000,00**	
800004-EGM - SEMGE	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		800.000,00
	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		496.214,00
	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		1.451.000,00
	04.122.0014.230500	3.3.90.37	1.501.1		102.000,00
	SUB-TOTAL				**2.849.214,00**
	TOTAL GERAL			**2.849.214,00**	**2.849.214,00**

DECRETO Nº 37.543 de 02 de outubro de 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 36, § único e 38 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022 e Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2023, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.543/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
430002-SECIS	18.122.0014.250105	3.3.90.93	1.501.1	80.000,00	
	18.122.0014.250105	3.3.90.39	1.501.1		80.000,00
	SUB-TOTAL			**80.000,00**	**80.000,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	380.000,00	
	16.122.0014.250125	3.3.90.93	1.500.1	200.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.47	1.500.1		380.000,00
	16.122.0014.250125	3.3.90.37	1.500.1		200.000,00
	SUB-TOTAL			**580.000,00**	**580.000,00**
	TOTAL GERAL			**660.000,00**	**660.000,00**

DECRETO Nº 37.544 de 02 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$8.160.000,00 (Oito milhões, cento e sessenta mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 181.820/2023 - FGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.544/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.122.0014.250133	3.3.90.37	2.500.1	235.000,00	
	13.392.0006.117900	3.3.90.39	2.500.1	1.044.000,00	
	13.392.0006.118000	3.3.90.39	2.500.1	491.000,00	
	13.392.0006.118100	3.3.90.39	2.500.1	5.000.000,00	
	13.392.0006.118300	3.3.90.39	2.500.1	465.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	13.392.0006.218200	3.3.90.39	2.500.1	200.000,00	
	13.392.0014.228800	3.3.90.39	2.500.1	162.000,00	
	13.392.0014.228800	4.4.90.52	2.500.1	30.000,00	
	13.392.0014.228900	3.3.90.37	2.500.1	99.000,00	
	13.392.0014.229000	3.3.90.37	2.500.1	135.000,00	
	13.392.0014.229000	3.3.90.39	2.500.1	99.000,00	
SUB-TOTAL				**8.160.000,00**	
TOTAL GERAL				**8.160.000,00**	

DECRETO Nº 37.545 de 02 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.242.500,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 171.819/2023 - SEMUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.545/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
340002-SEMUR	14.126.0014.250226	3.3.90.40	2.500.1	912.500,00	
	14.422.0003.122600	3.3.90.39	2.500.1	330.000,00	
SUB-TOTAL				**1.242.500,00**	
TOTAL GERAL				**1.242.500,00**	

DECRETO Nº 37.546 de 02 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$1.401.592,00(Hum milhão, quatrocentos e um mil, quinhentos e noventa e dois reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.546/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.122.0014.250116	3.3.90.93	1.500.1	129.392,00	
	14.244.0003.125200	3.3.90.39	1.501.1	72.200,00	
	14.243.0003.225400	3.3.90.39	1.501.1		7.700,00
	14.244.0014.229400	3.3.90.37	1.500.1		71.711,00
	14.244.0014.232800	3.3.90.37	1.500.1		57.681,00
	14.422.0003.125000	3.3.90.39	1.501.1		64.500,00
	SUB-TOTAL			**201.592,00**	**201.592,00**
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	800.000,00	
	15.451.0009.121900	3.3.90.48	1.500.1	400.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.52	1.500.1		400.000,00
	15.451.0009.121900	4.4.90.91	1.500.1		800.000,00
	SUB-TOTAL			**1.200.000,00**	**1.200.000,00**
	TOTAL GERAL			**1.401.592,00**	**1.401.592,00**

DECRETO Nº 37.547 de 02 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658 de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, incisos IV, alínea B.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.547/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
610002-SEINFRA	15.451.0009.121900	3.3.90.91	1.500.1	400.000,00	
	15.451.0009.121900	4.4.90.93	1.500.1		400.000,00
	SUB-TOTAL			**400.000,00**	**400.000,00**
	TOTAL GERAL			**400.000,00**	**400.000,00**

DECRETO Nº 37.548 de 02 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37 da Lei nº 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto nº 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual nº 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6º, inciso IV, alínea c.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$237.000,00(duzentos e trinta e sete mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 37.548/2023

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	PAG: 01

Valores em R$ 1,00

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
521010-FMAS	08.242.0003.120200	4.4.90.52	1.660.3	100.000,00	
	08.242.0003.120200	4.4.90.52	2.660.3	137.000,00	
	08.244.0014.231000	4.4.90.52	1.660.3		100.000,00
	08.244.0014.231300	4.4.90.52	2.660.3		42.000,00
	08.244.0014.231400	4.4.90.52	2.660.3		95.000,00
	SUB-TOTAL			**237.000,00**	**237.000,00**
	TOTAL GERAL			**237.000,00**	**237.000,00**

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 37.549 de 02 de outubro de 2023

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2023.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso no dia 13 de outubro de 2023, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste Decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 02 de outubro de 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **LUCAS BARBOSA SALES SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, NEMÉSIO MARTINS DA SILVA NETO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **FRANCIELY DE JESUS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde da Família Alto da Terezinha - Tipo A2 - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, CARLA SILVA DE SANTANA OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA PAULA BURY DE AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, Grau 52, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Vale dos Lagos - Tipo B1 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ANA PAULA CASTELO BRANCO ESCARIÃO DA NÓBREGA,** para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo I, A1, Grau 52, da Gerência Operacional da Unidade de Saúde da Família Fazenda Coutos III - Distrito Sanitário Subúrbio Ferroviário, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, JAQUELINE RIBEIRO BOULLOSA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 02/10/2023, **WILLYS DA CONCEIÇÃO MAIA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Área de Tráfego, Grau 53, da Diretoria de Transporte, da Secretaria Municipal de Mobilidade e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, FLÁVIO RODRIGUES DE JESUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **ANA PAULA BURY DE AZEVEDO**, do cargo em comissão de Gerente Tipo I, da Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Nova Brasília - Tipo B1 - Distrito Sanitário Pau da Lima, da Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 143699/2023 - SMED e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 08/08/2023, a servidor **JUDINAL FRANCISCO MAGARÃO JUNIOR,** matrícula 3094921, do cargo de Professor Municipal II, na área de qualificação de Educação Artística, código 39007, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 161842/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 02/08/2023, a servidora **GLAUCIA ALVES QUEIROZ,** matrícula 3125431, do cargo de Técnico em Serviço de Saúde, na área de qualificação de Técnico em Laboratório, código 23002, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 137514/2023 - SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

R E S O L V E :

Considerar exonerada, a pedido, desde 01/08/2023, a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS DE OLIVEIRA,** matrícula 3105792, do cargo de Agente de Combate às Endemias, na área de qualificação de Agente de Combate às Endemias, código 43000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 58 /2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Dispensar a servidora **TANIA MARIA SILVA SOUZA**, matrícula 3013925, da função de confiança de Chefe de Setor B, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio - Coordenadoria de Gestão de Contratos, Bens e Serviços, da Secretaria de Governo.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 02 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

PORTARIA Nº 59/2023

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **FLÁVIA MAIANE DE SOUZA NASCIMENTO**, matrícula 3158103, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição à titular JULIANA ALBUQUERQUE PERRUCCI, matrícula 3162876, por motivo de férias, no período de 01 a 30/10/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 03 de outubro de 2023.

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA CONJUNTA CGM / SEDUR Nº 02 / 2023

A Controladora Geral do Município e o Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 202 da Lei Complementar nº. 01/1991,

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 04/10/2023, o prazo do **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEDUR/GAB nº 128179/2023**, em desfavor do servidor de matrícula nº 3061878, Agente Fiscal de Obras, Empreendimentos e Segurança, cuja comissão processante foi designada pela Portaria Conjunta CGM/SEDUR nº 01/2023, de 03/08/2023, publicada no DOM nº 8.592 de 04/08/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 02 de outubro de 2023.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 26 DE SETEMBRO DE 2023 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 58.380.2018
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO N . 354.2018 - ISS
RECORRENTE: INSTITUTO FERNANDO FILGUEIRAS - IFF
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
NOTIFICANTE (S): SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO (S): DANILO BASTOS PAIXÃO - OAB/BA 20.749
CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO DOS PASSOS SOUZA

EMENTA - ISS. NULIDADE DE JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. EXISTÊNCIA DE VÍCIO SANÁVEL QUE PODE SER CORRIGIDO PELO ÓRGÃO JULGADOR. INTELIGÊNCIA DO ARTIGOS 284, 285 e 286 DA LEI 7.186/06. OFERECIMENTO DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. 1-Verificada a necessidade de complementação na NFL, quanto a fundamentação da sujeição passiva da recorrente. 2 - Devolução do prazo ao contribuinte para apresentação da impugnação em sede de primeira instância ou pagamento do débito fiscal com desconto previsto em lei, em conformidade com o disposto no artigo 286 da lei 7.186/06 introduzido pela lei 8.421/2013. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. NULIDADE DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PREJUDICADO EXAME DE MÉRITO. DECISÃO POR UNANIMIDADE**.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
DILAÇÃO DE PRAZO

CONTRIBUINTE	ARC TECNOLOGIA EM ESTRUTURA DE CONCRETO LTDA
PROCESSO Nº	8962/2013
CONTRIBUINTE	ARC TECNOLOGIA EM ESTRUTURA DE CONCRETO LTDA
NFL Nº	65.2013
ASSUNTO	DILAÇÃO DE PRAZO PARA ATENDER AO CONVITE
ADVOGADO(A)	TALITA ANDRADE DE ALMEIDA - OAB/BA Nº 26.317
SOLICITAÇÃO	PUGNA PELA CONCESSÃO DE DILAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.
DESPACHO DO PRESIDENTE DO CMT	DEFIRO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho - CMT

SEGUNDA CÂMARA JULGADORA

PAUTA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL DO DIA 19/10/2023, ÀS 09:30 HS, NA FERRAMENTA MICROSOFT TEAMS, CONFORME PROCEDIMENTOS DESCRITOS NA PORTARIA 036/2020, PUBLICADA NO DOM Nº 7.769, DE 26/08/2020, DEVENDO O INTERESSADO EM ASSISTIR E/OU REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL E DESDE QUE SOLICITADO EM RECURSO ORDINÁRIO, INSCREVER-SE NO PRAZO REGULAMENTAR, CONFORME ART. 2º DA PORTARIA CITADA, DISPONÍVEL NA PÁGINA DO CMT/SESSÕES VIRTUAIS CMT, NO SITE WWW.SEFAZ.SALVADOR.BA.GOV.BR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11191/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 901.847-6
RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA Nº 22.097)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11192/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 901.846-6
RECORRENTE: CLEONILSON PEREIRA CIRINO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ADVOGADO (S): VITOR JOSÉ SANTOS CIRINO (OAB/BA Nº 22.097)
RELATORA: DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

Salvador, 02 de outubro de 2023.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente do CMT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA Nº 900/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 130 a 132 e 169 a 173 do Processo 54214/2019 - SEDUR, concede aposentadoria a TEOFILO MARTINS SPINOLA, matrícula nº 3027471, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 902/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 113 a 114 e 278 a 280 do Processo 6107/2016 - SMED, concede aposentadoria a ELIANA DOS ANJOS CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3019757, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6°, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 903/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 195 a 199 e 220 a 222 do Processo 6394/2017 - SMED, concede aposentadoria a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA REIS, matrícula nº 3021433, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 904/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 228 a 232 e 256 a 258 do Processo 1521/2019 - SMED, concede aposentadoria a ZULIMAR BORGES DE JESUS, matrícula nº 3026531, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 905/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 219 a 224 e 252 a 254 do Processo 758/2019 - SEMAN, concede aposentadoria a ENOCH DE ARAUJO, matrícula nº 3012646, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 906/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 115 a 119 e 151 a 153 do Processo 6635/2017 - SMED, concede aposentadoria a ALDAIR TRINDADE SACRAMENTO, matrícula nº 3027686, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 907/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 101 a 102 e 179 a 184 do Processo 9760/2019 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a FLORA CARMEN VIDAL COSTA, matrícula nº 3007353, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 908/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 239 a 243 e 262 a 264 do Processo 8670/2017 - SMED, concede aposentadoria a SUZETE LIBERATO DE MIRANDA MOURA, matrícula nº 3021420, Coordenador Pedagógico II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 909/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 93 a 102 e 204 a 208 do Processo 3770/2018 - SEMPS, concede aposentadoria a PASCOAL BENEVIDES DA SILVA, matrícula nº 3024538, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 910/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 71 a 73 e 122 a 126 do Processo 26230/2020 - SEDUR, concede aposentadoria a ANA LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 3027472, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 21 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 911/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 135 a 140 e 186 a 188 do Processo 5890/2018 - SMS, concede aposentadoria a ANTONIA MARIA DE LISBOA SANTANA, matrícula nº 3022075, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 912/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 49 a 51 e 180 a 184 do Processo 472/2018 - SEMAN, concede aposentadoria a NEILTON MACIEL ALVES, matrícula nº 3019200, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 20 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 913/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 143 a 146 e 245 a 249 do Processo 78057/2018 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a SANDOVAL JOSÉ SILVA, matrícula nº 3023787, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 914/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 38 a 41 e 148 a 152 do Processo 840/2018 - GABP, concede aposentadoria a JOANA ANGELICA SOUZA, matrícula nº 3017789, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA DE GOVERNO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 916/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 11 a 13 e 171 a 175 do Processo 973/2017 - SEMAN, concede aposentadoria a ROBERTO BISPO DA CRUZ, matrícula nº 3012891, Agente de Obras Públicas I (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 920/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 138 a 141 e 258 a 262 do Processo 19594/2018 - TRANSALVADOR, concede aposentadoria a RITA DE CÁSSIA MOREIRA, matrícula nº 3028075, Agente de Trânsito e Transporte, lotada na SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR, com fundamente o no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 921/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 119 a 122 e 179 a 183 do Processo 12570/2020 - SEDUR, concede aposentadoria a JEAN SAGOT, matrícula nº 3014250, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, na área de qualificação de Analista de Infraestrutura e Obras Públicas, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 922/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 25 a 26 e 176 a 180 do Processo 1168/2019 - SUCOP, concede aposentadoria a CARLA FABIANNY RAMOS SALES, matrícula nº 3022924, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 22 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 924/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 174 a 175 e 348 a 352 do Processo 116/2019 - FCM, concede aposentadoria a CÉLIA DE SOUZA BATISTA, matrícula nº 3026260, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 925/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 135 a 138 e 367 a 371 do Processo 9114/2017 - SMS, concede aposentadoria a PATRICIA PACHECO SILVEIRA GATTO, matrícula nº 3027035, Profissional de Atendimento Integrado, na área de qualificação de Médico, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3°, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 19 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 926/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 85 a 89 e 205 a 209 do Processo 2344/2017 - SMED, concede aposentadoria a MELBA ANDRADE COÊLHO SANTOS, matrícula nº 3025745, Professor Municipal II, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 928/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 69 a 70 e 260 a 265 do Processo 2577/2017 - SEMOP, concede aposentadoria a MARIZIO AMPARO DE BARROS, matrícula nº 3008318, Cobrador (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 929/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 100 a 101 e 246 a 251 do Processo 2390/2019 - PGMS, concede aposentadoria a ANTONIO FERNANDO SOUZA MENDES, matrícula nº 3010599, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação Analista em Serviços Administrativos, lotado na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 930/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 279 a 284 e 311 a 312 do Processo 1123/2019 - SEMGE, concede aposentadoria a MAGALY ESPINHEIRA CALDAS, matrícula nº 3009625, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 931/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 289 a 293 e 358 a 359 do Processo 3023/2018 - SEMGE, concede aposentadoria a CELESTE AIDA RIOS MATOS, matrícula nº 3028357, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), na SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 18 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 942/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 98 a 101 e 179 a 183 do Processo 370/2019 - SEMAN, concede aposentadoria a ANTONIO GONZAGA DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 3023660, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 943/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 237 a 238 e 375 a 380 do Processo 689/2015 - SECIS, concede aposentadoria a VANIA DE OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 3012422, Analista de Gestão Pública Municipal, na área de qualificação Analista em Serviços Administrativos, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 944/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 157 a 161 e 186 a 187 do Processo 7554/2019 - SMED, concede aposentadoria a ROBERTO VEIGA DA SILVA, matrícula nº 3019956, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 945/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 180 a 184 e 208 a 209 do Processo 4292/2019 - SMED, concede aposentadoria a ESTHER ALMEIDA DE JESUS, matrícula nº 3020915, Professor Municipal II Suplementar, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 946/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor, e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 38 a 39 e 168 a 172 do Processo 54177/2017 - SEDUR, concede aposentadoria a ANTONIO CARLOS DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 3024133, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

PORTARIA Nº 947/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO no uso da competência delegada pelo Decreto nº 11.944/98, publicado no DOM de 16.03.1998, considerando a diretriz estabelecida pela Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor e tendo em vista o que consta nos pareceres de folhas 139 a 141 e 176 a 184 do Processo 2078/2020 - SMS, concede aposentadoria a MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 3023463, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, devendo a Diretoria de Previdência fixar sua renda mensal na inatividade em estrito cumprimento dos termos estabelecidos na citada Resolução.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO.

Em 25 de setembro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES

Secretário

DESPACHOS FINAIS DA SRA. DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
112856/2023	SMED	SAMUEL LISBOA DE ARAÚJO GOES
115379/2023	SMED	JOÃO NASCIMENTO MOURA RIBEIRO
162694/2023	SMED	HILNAI CANTUÁRIA BORGES DA MOTA

ABONO DE PERMANENCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
113996/2023	SMED	CELINA MARIA SANTOS SANTANA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 02 de outubro de 2023.

MARIANA TROCOLI
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 14/07/2021, referente a Incorporação de Gratificação - DEFERIDA - Processo SMED - 1354/2019:

Onde se lê: "…. 1354/2019 - SMED - AM8196/2019ANILDES PEREIRA SANTOS ….."
Leia-se: "…..1354/2019 - SMED - AMANILDES PEREIRA SANTOS….."

Diretoria de Previdência - DPREV

PORTARIA Nº 968/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 54214/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 900/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **TEOFILO MARTINS SPINOLA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3027471, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 3.020,79 (três mil, vinte reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.541,22 - Grat. Competência (45%) R$ 693,55 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 786,02. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 970/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6107/2016, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 902/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ELIANA DOS ANJOS CUNHA DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019757, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.189,42 (quatro mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Grat. Função Confiança (50%) R$ 288,40 - Grat. Competência (45%) R$ 700,51 - Estab. Econômica (100%) R$ 576,80 - Compl. Salarial (11,24%) R$ 174,97 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 793,91 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 98,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 971/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6394/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 903/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA REIS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3021433, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos Termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 8.297,39 (oito mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.465,84 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.767,58 - VP LC 22 ART 06 (20%) R$ 693,17 - Grat. Exer. INC (45%) R$ 1.559,63 - Estab. Econômica (50%) R$ 576,80 - Grat. Função Confiança (41,29%) R$ 234,37. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 972/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1521/2019, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 40, parágrafo 5º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 904/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ZULIMAR BORGES DE JESUS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3026531, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 6.033,13 (seis mil e trinta e três reais e treze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.189,80 - Estab. Econômica (50%) R$ 576,80 - Grat. Ativ. Compl/Otimização (30%) R$ 656,94 - VP LC 22 ART. 06 (10%) R$ 218,98 - Grat. Exer. Magist. (45%) R$ 985,41 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.116,80 - Grat. Incorporada LC 51/2010 (25%) R$ 288,40. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 973/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 758/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 905/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ENOCH DE ARAUJO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3012646, lotação da **SEMAN** - Secretaria de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 3.131,93 (três mil, cento e trinta e um reais e noventa e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.466,95 - Grat. Competência (42,50%) R$ 623,45 - Insalubridade (20%) R$ 293,39 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 748,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 974/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 6635/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 906/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ALDAIR TRINDADE SACRAMENTO**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027686, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.867,05 (dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.481,68 - Grat. Competência (42,50%) R$ 629,71 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 755,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 975/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9760/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 907/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **FLORA CARMEN VIDAL COSTA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3007353, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.391,58 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 - Grat. Competência (45%) R$ 934,02 - Estab. Econômica (100%) R$ 323,42 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 976/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 8670/2017, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 908/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **SUZETE LIBERATO DE MIRANDA MOURA**, Coordenador Pedagógico II, matrícula nº 3021420, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 11.465,82 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 4.328,36 - Grat. Esp Inc - (45%) R$ 1.947,76 - Estab. Econômica (50%) R$ 1.499,69 - VP LC 22 ART 06 (20%) R$ 865,67 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.207,46 - Grat. Desenvol. Coord. Pol. Estratégicas (47,50%) R$ 616,88. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 977/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3770/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 909/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **PASCOAL BENEVIDES DA SILVA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3024538, lotação da **SEMPRE** - Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.574,88 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.330,69 - Grat. Competência (42,50%) R$ 565,54 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 678,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 978/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 26230/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 910/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3027472, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em R$ 4.068,16 (quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 - Grat. Competência (45%) R$ 934,02 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 979/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 5890/2018, com fundamento no artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 911/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ANTONIA MARIA DE LISBOA SANTANA**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3022075, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 2.130,82 (dois mil, cento e trinta reais e oitenta e dois centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 998,04 - Grat. Competência (42,50%) R$ 424,17 - Insalubridade (20%) R$ 199,61 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 509,00. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 980/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 472/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 912/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **NEILTON MACIEL ALVES**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3019200, lotação da **SEMAN -** Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.107,16 (três mil, cento e sete reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.330,69 - Grat. Competência (42,50%) R$ 565,54 - Insalubridade (40%) R$ 532,28 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 678,65. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 981/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 78057/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 913/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **SANDOVAL JOSÉ SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3023787, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 4.068,16 (quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 - Grat. Competência (45%) R$ 934,02 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 982/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 840/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 914/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **JOANA ANGELICA SOUZA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3017789, lotação da **SEGOV -** Secretaria de Governo, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.434,66 (três mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.481,68 - Grat. Competência (42,50%) R$ 629,71 - Estab. Econômica (100%) R$ 567,61 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 755,66. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 20/06/2023, data em que a servidora completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 983/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2344/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 915/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MELBA ANDRADE COÊLHO SANTOS**, Professor Municipal II, matrícula nº 3025745, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal de Previdência do Servidor**, em R$ 9.977,67 (nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.870,92 - Grat. Função Confiança (40,74%) R$ 131,76 - Estab. Econômica (100%) R$ 323,42 - Grat. Per. Inc. (30%) R$ 1.161,28 - VP LC 22 ART 06 (20%) R$ 774,19 - Grat. Exer. Inc. (45%) R$ 1.741,93 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.974,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 984/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 973/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 916/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ROBERTO BISPO DA CRUZ**, Agente de Obras Públicas I (em extinção), matrícula nº 3012891, lotação da **SEMAN -** Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.048,65 (três mil e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.792,06 - Grat. Competência (19,12%) R$ 342,64 - Adc. Tempo de Serv. (51%) R$ 913,95. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 988/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 19594/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 920/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **RITA DE CÁSSIA MOREIRA**, Agente de Trânsito e Transporte, matrícula nº 3028075, lotação da **TRANSALVADOR** - Superintendência do Trânsito do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 5.721,88 (cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.235,25 - Grat. Competência (45%) R$ 1.005,86 - Estab. Econômica (100%) R$ 446,69 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.139,98 - Risco de Vida (40%) R$ 894,10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 989/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 12570/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 921/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **JEAN SAGOT**, Analista de Planejamento, Infraestrutura e Obras Públicas Municipal, matrícula nº 3014250, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 11.470,77 (onze mil, quatrocentos e setenta reais e setenta e sete centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.381,00 - Grat. Competência (45%) R$ 2.421,45 - Estab. Econômica (50%)

R$ 924,01 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 2.744,31. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/12/2022, data em que o servidor completou 75 anos de idade.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 990/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1168/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 922/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CARLA FABIANNY RAMOS SALES**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3022924, lotação da **SUCOP** - Superintendência de Obras Públicas do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.068,16 (quatro mil, sessenta e oito reais e dezesseis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 - Grat. Competência (45%) R$ 934,02 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 992/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 116/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4° da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 924/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CÉLIA DE SOUZA BATISTA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula n° 3026260, lotação da **FCM** - Fundação Cidade Mãe, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.919,58 (quatro mil, novecentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.075,59 Grat. Função Confiança (50%) R$ 283,81 - Grat. Competência (45%) R$ 934,02 - Estab. Econômica (100%) R$ 567,61 - Adc Tempo Serv. (51%) R$ 1.058,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 993/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 9114/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 925/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **PATRICIA PACHECO SILVEIRA GATTO**, Profissional de Atendimento Integrado, matrícula nº 3027035, lotação da **SMS** - Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 14.379,12 (quatorze mil, trezentos e setenta e nove reais e doze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 5.086,85 - Grat. Competência (45%) R$ 3.037,84 - Insalubridade (20%) R$ 1.350,15 - Adc. Tempo Serv. (48%) R$ 3.240,36 - Vant. Pessoal GMSNUS Dec. Judicial 7243 (32,71%) R$ 1.663,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 996/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2577/2017, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional n° 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 928/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **MARIZIO AMPARO DE BARROS**, Cobrador (em extinção), matrícula nº 3008318, lotação da **SEMOP** - Secretaria Municipal de Ordem Pública, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 2.719,04 (dois mil, setecentos e dezenove reais e quatro centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 998,04 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 509,00 - Grat. Competência (36,48%) R$ 364,08 - Estab. Econômica (100%) R$ 323,42 - Grat. Função Confiança (50%) R$ 161,71 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 51,00 - Compl. Salarial (11,24%) R$ 112,18 - Insalubridade (20%) - R$ 199,61. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 997/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 2390/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 929/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO FERNANDO SOUZA MENDES**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula nº 3010599, lotação da **PGMS** - Procuradoria Geral do Município do Salvador, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 6.612,73 (seis mil, seiscentos e doze reais e setenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.792,39 - Grat. Função Confiança (50%) R$ 161,71 - Grat. Competência (42,50%) R$ 1.186,77 - Estab. Econômica (100%) R$ 567,61 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.424,12 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 166,27 - Compl. Salarial (11,24%) R$ 313,86. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 998/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 1123/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 930/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MAGALY ESPINHEIRA CALDAS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3009625, lotação da **SEMGE** - Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.442,48 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Grat. Função Confiança (50%) R$ 372,75 - Grat. Competência (45%) R$ 700,51 - Estab. Econômica (100%) R$ 745,50 - Compl. Salarial (11,24%) R$ 174,97 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 793,91 - Compl. Grat. Comp. Carga Horária (14,01%) R$ 98,14. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 999/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 3023/2018, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 931/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **CELESTE AIDA RIOS MATOS**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3028357, lotação da **SEMGE -** Secretaria Municipal de Gestão, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 4.225,11 (quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e onze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Grat. Competência (45%) R$ 700,51 - Estab. Econômica (50%) R$ 385,02 - Vant. Pessoal (50,683%) R$ 788,98 - Adc. Tempo de Serv. (51%) R$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 1000/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 370/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 942/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO GONZAGA DA CONCEIÇÃO**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3023660, lotação da **SEMAN -** Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.637,28 (três mil, seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.541,22 - Grat. Competência (45%) R$ 693,55 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 786,02 - Insalubridade (40%) R$ 616,49. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 1001/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 689/2015, com fundamento no

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

artigo 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 943/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **VANIA DE OLIVEIRA COELHO**, Analista de Gestão Pública Municipal, matrícula n° 3012422, lotação da **SECIS** - Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 9.162,46 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 3.723,19 - Grat. Competência (42,50%) R$ 1.582,36 - Estab. Econômica (50%) R$ 1.496,07 - Adc. Tempo de Serv. (51%) R$ 1.898,83 - Grat. Incorporada LC 51/2010 (25%) R$ 462,01. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 1002/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 7554/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 944/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ROBERTO VEIGA DA SILVA**, Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula nº 3019956, lotação da **SMED** - Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.087,45 (três mil, oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Grat. Competência (45%) R$ 700,51 - Vant. Pessoal (2,3344%) R$ 36,34 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 1003/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 4292/2019, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 945/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **ESTHER ALMEIDA DE JESUS**, Professor Municipal II Suplementar, matrícula nº 3020915, lotação da **SMED -** Secretaria Municipal da Educação, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 6.865,53 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 2.790,87 - Grat. Per. Inc. (30%) R$ 837,26 - VP LC 22 ART 06 (20%) R$ 558,17 - Grat. Exer. Inc. (45%) R$ 1.255,89 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 1.423,34. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 1004/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo nº 54177/2017, com fundamento no artigo 40, parágrafo 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, no artigo 17, inciso I, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 946/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade do segurado **ANTONIO CARLOS DE SOUSA SANTOS**, Agente de Suporte Operacional e Administrativo (em extinção), matrícula nº 3024133, lotação da **SEDUR** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor,** em R$ 3.020,79 (três mil, vinte reais e setenta e nove centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.541,22 - Adc. Tempo de Serv. (51%) R$ 786,02 - Grat. Competência (45%) R$ 693,55. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

PORTARIA Nº 1005/2023

A DIRETORA GERAL DA DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do processo n° 2078/2020, com fundamento no artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no artigo 17, inciso III, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 05/92 e em estrito cumprimento ao Ato Aposentador (Portaria nº 947/2023), em que pese o posicionamento técnico contrário, fixa a renda mensal na inatividade da segurada **MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA DE SOUZA,** Técnico Administrativo Municipal (em extinção), matrícula n° 3023463, lotação da **SMS -** Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da **Resolução nº 009/2022 do Conselho Municipal da Previdência do Servidor**, em R$ 3.809,14 (três mil, oitocentos e nove reais e quatorze centavos), constituída das seguintes parcelas: Vencimento (100%) R$ 1.556,69 - Grat. Competência (45%) R$ 700,51 - Estab. Econômica (100%) R$ 446,69 - Insalubridade (20%) R$ 311,34 - Adc. Tempo Serv. (51%) R$ 793,91. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA DIRETORIA, 29 de setembro de 2023.

TAINÁ DA SILVA BARROS
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

PORTARIA Nº 749/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Designar a servidora MÉRCIA CRISTINA BARBOSA DE SOUZA MACHADO, matrícula nº 3069101, para exercer a Função de Confiança de Supervisor, Grau 63, na Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 750/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023,

RESOLVE:

Prorrogar a partir de 13/09/2023 a validade de prazo da Comissão de Portaria n° 443/2023, publicada em 14/07/2023, encarregada de promover apoio e acompanhamento administrativo e pedagógico da Unidade de Ensino 0708 - ESCOLA MUNICIPAL MARISA BAQUEIRO, por mais um período de 60 dias.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 751/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26/09/2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar nº 31253/2023.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 752/2023

A SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Portaria nº 156/2023, publicada no DOM nº 8.500, de 23 de março de 2023, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador - PGMS/NPP, a solicitação de afastamento para aguardar aposentadoria da servidora abaixo relacionada, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo comparecer à Gerência de Gestão de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
50135/2023	ISIS PINTO SACRAMENTO COSTA	3061002

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2023.

ISABELA LOUREIRO CABRAL
Subsecretária

PORTARIA Nº 753/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 202 da Lei Complementar nº 01/1991,

RESOLVE:

Autorizar a quinta prorrogação, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 18/09/2023, o prazo para conclusão do trabalho da Comissão designada para o Processo Administrativo Disciplinar nº 175690/2022.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 02 de outubro de 2023.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA Nº 462/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1° Constituir o Comitê Gestor Estratégico em Saúde que tem por objetivo:

- Instituir um modelo de governança na Secretaria Municipal de Saúde baseado na gestão por indicadores e evidências;

- Adotar e disseminar a utilização de ferramentas da Epidemiologia, da Clínica Médica, da Estatística,

da Metodologia Científica, da Informática e dos Sistemas de Informação aplicadas como base para o planejamento e tomada de decisão nas diferentes esferas de atuação da Secretaria Municipal de Saúde;

- Propor soluções para questões estratégicas em saúde de forma inovadora informada por dados e evidências, subsidiando a tomada de decisões;

- Definir o rol de informações estratégicas para a tomada de decisão, refletindo na melhoria dos serviços de saúde e na qualidade do atendimento às necessidades da população;

- Acompanhar a evolução dos indicadores estratégicos com o objetivo de estabelecer planos de ação nas áreas que visem melhorar sua performance e por consequência, garantir a melhoria das condições de saúde da população e da qualidade do serviço em saúde prestado;

- Ser um espaço qualificado de discussão para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde visando contribuir na construção de análises de situações a partir do monitoramento de indicadores;

- Atuar de forma integrada e articulada na gestão da informação para planejar intervenções que respondam às situações encontradas fortalecendo a Assistência à Saúde, Vigilância em Saúde, Regulação e Gestão;

- Subsidiar a organização do Sistema Municipal de Saúde, articulando a rede de atenção e as responsabilidades sanitárias;

Art 2º Integrarão o Comitê Gestor Estratégico:

- Secretário(a) Municipal de Saúde, como Presidente
- Subsecretario(a)
- Chefia de Gabinete
- Diretor(a) de Atenção Primária à Saúde
- Diretor(a) de Atenção Especializada e Gestão de Insumos Estratégicos
- Diretor(a) de Gestão Estratégica de Pessoas e Processos em Saúde
- Diretor(a)de Regulação, Controle e Avaliação
- Diretor(a) de Vigilância da Saúde
- Assessor(a) de Planejamento (ASPLAN)
- Gerente do Centro de Informações Estratégicas de Vigilância (CIEVS)
- Coordenador(a) da Sala de Situação em Saúde (SDSS)
- Subcoordenador(a) de Informação em Saúde (SUIS)
- Coordenador (a) do Fundo Municipal da Saúde

Art 3º A coordenação desse Comitê será da Diretoria Estratégica de Gestão de Pessoas e Processos em Saúde, por meio do(a) gestor(a) da Sala de Situação em Saúde.

Art 4º Esse Comitê se reunirá mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que convocado e será regido por Regimento Próprio a ser elaborado.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em 28 de setembro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO DEFERIDA

PROCESSO Nº	INTERESSADO	QUINQUÊNIOS
80190/2021	MONICA SANTIAGO SANCHES	2º
165396/2021	SHEILA REGINA REIS LOPES SANTOS	2º E 3º
211161/2021	FERNANDA LAVIGNE V QUEIROZ	2º
5532/2022	TEREZA CRISTINA ESPIRITO S DE SOUZA	1º
34863/2022	CRISTINA DIAS DA SILVA DOS SANTOS	2º
35547/2022	ANDREA MEDRADO GOMES DE QUEIROZ	4º
37375/2022	DANIEL OLIVEIRA SIMAS	2º
37846/2022	SIMONE INGE DE ALMEIDA CARVALHO	3º
37848/2022	LUCIANE STIFELMAN	3º
37919/2022	CLAUDEMIRO SANTOS FARIAS	2º
37924/2022	RUTE DOS SANTOS PINTO	2º
37935/2022	BARBARA SANTOS SILVA BITTENCOURT	2º
38287/2022	MARCELE ALVES DA SILVA	2º
38296/2022	LUCIANA TRINDADE DA SILVA	2º
38317/2022	ESTER MILENA SILVA ARAUJO	3º
38761/2022	LILIANE LUSTOSA MAGNAVITA PINHEIRO	1º
38978/2022	ROSELENE MATIAS DOS SANTOS DE JESUS	6º
39465/2022	ANA MARIA DA SILVA	3º
39759/2022	PATRICIA SILVA DE ALMEIDA MENDES	4º
88896/2022	JANDIRA MORAIS DA PAIXAO	3º

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 29 de setembro de 2023.

INDIRA DE CERQUEIRA ABREU
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS FINAIS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

Delegação de Competência – Decreto nº 7.047/1984

ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

PROCESSO	REQUERENTE	MAT.	NOME ALTERADO
139060/2023	SHIRLEI DOS SANTOS	3096370	SHIRLEI DOS SANTOS SOUZA
181864/2023	RUBIA MULLER DIAS DE MOURA	3103890	RUBIA LUZ MULLER DE MOURA

GERÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de setembro de 2023.

INDIRA DE CERQUEIRA ABREU
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

DESPACHOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada/ANVISA nº 429/2020, que dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados, onde exige-se a disposição da informação de Rotulagem Nutricional Frontal (Sinalização de Alto em Açúcar, Gordura Saturada e Sódio) e mudança da Tabela Nutricional dos Alimentos, a empresa com Razão Social: CANDEIAS MELO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e CNPJ: 08.219.041/0001-85, solicita concessão de prazo para ESGOTAMENTO DE EMBALAGENS (E00402; E0053; E00260; E00256; E00221; E00207; E00380; E00628; E00630; E00629; E00627; E00636; E00631; E00637; E00638; E00271; E00493; E00492 e E00495, informamos:

Prazo para esgotamento das embalagens concedido com a ressalva de que **devem ser utilizadas etiquetas invioláveis para atender à nova legislação**.

Salvador, em 25 de setembro de 2023

LUDMILA C. COSTA
Coordenadora da Vigilância Sanitária Municipal

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PR-SMS nº 162284/2023
Ata de Registro de Preço nº 0325/2023-CAMAÇARI
PR Administrativo:00085.11.07.611.2023
Pregão Eletrônico: 0081/2023-CAMAÇARI
Empresa: ALBERFLEX INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
C.N.P.J.: 60.656.774/0001-05
Objeto: Adesão a Ata para aquisição de mobiliários.
Subação: 215100- Rede Forte- Saúde de Média e Alta Complexidade; 232300-Promoção das ações de saúde; 215600-Gestão da Rede de Urgência e Emergência
250206 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos - SMS
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde) 1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito 1.601.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Valor Global: R$ 10.828.584,00 (dez milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 24.900/2014
Data do Autorizo: 25/09/2023

Salvador, 27 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
165196/2023	ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA	1º

Salvador, 02 de outubro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

DESPACHOS FINAIS - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DECRETO Nº 7047/1984 - LICENÇA PRÊMIO DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUENIO
162476/2023	NEYLA MENEZES HORA ALVES RIBEIRO	3º

Salvador, 02 de outubro de 2023.

GABRIELLA ALMEIDA VALOIS RIOS
Coordenador Administrativo

Conselho Municipal do Idoso - CMI

RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE: Após deliberação em Assembleia ordinária do dia 22 de agosto de 2023

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara técnica de Políticas Públicas deste Conselho, quanto a relevância dos Projetos abaixo:

a). **Projeto**: Melhor Idade Legal - MIL (Readequação de Projeto)
Entidade: Instituto de Desenvolvimento Inclusão e Assistência Social- IDEIAS
Objeto: Realização de Oficinas socioeducativas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Tempo de execução: 03 meses
Público alvo: 40 pessoas idosas de 60 a 90 anos de idade, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro de Águas Claras.
Valor: R$ 100.000,00(Cem mil reais)
Retenção FMPI (10%): R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Valor de Execução: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

b). **Projeto**: Entrelaçar (Laços que protege, acolhe e alegra)
Entidade: Associação Arte sem Fronteira
Objeto: Realização de Oficinas socioeducativas
Tempo de execução: 12 meses
Público alvo: 25 pessoas idosas, em situação de vulnerabilidade social, residentes no bairro de Valéria e adjacências, Salvador/BA
Valor: R$ 270.160,00 (duzentos e setenta mil, seiscentos e sessenta reais)
Retenção FMPI (7%): R$ 18.911,20 (dezoito mil novecentos e onze reais e vinte centavos)
Valor de Execução: R$ 251.248,80 (duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos).

c).**Projeto**: Ginástica do Bem: Vida Saudável na Comunidade.
Entidade: Associação Humana povo para Povo Brasil (Humana Brasil)
Objeto: Atividades de ginástica, de forma integeracional
Tempo de execução: 12 meses
Público alvo: Pessoas idosas acima de 60 anos (60 participantes) e pessoas jovens e adultas (40 participantes), residentes no bairro de Castelo Branco e adjacências
Valor: R$ 314.693,24(Trezentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e três reais e vinte e quatro centavos)
Retenção FMPI (7%): R$ 22.028,52 (vinte e dois mil, vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos)
Valor de Execução: R$ 292.664,72 (duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)

d) **Projeto**: Vivendo no Novo Mundo Digital
Entidade: Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia
Objeto: Oficina de Inclusão digital
Tempo de execução: 12 meses
Público alvo: 30 pessoas idosas, residentes no bairro de Uruguai,
sendo 10 pessoas de cada Centro de Acolhimento da comunidade.
Valor: R$ 195.810.00 (Cento e noventa e cinco mil, oitocentos e dez reais)
Retenção FMPI (7%): R$ 13.706,70 (treze mil, setecentos e seis reais e setenta centavos)
Valor de Execução: R$ 182.103,30 (cento e oitenta e dois mil, cento e três reais e trinta centavos)

e) **Projeto**: Projeto Cidadania Ativa no Envelhecer (Readequação de Projeto)
Entidade: Santa Casa de Misericórdia da Bahia
Objeto: Serviço multiprofissional com Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional
Tempo de execução: 02 meses
Público alvo: Pessoas Idosas, a partir de 60 anos de idade
Valor: R$ 125.798,98 (cento e vinte e cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos)
Retenção FMPI (7%): R$ 8.805,93 (oito mil oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos)
Valor de Execução: R$ 116.993,05 (Cento e dezesseis mil, novecentos e neventa e três reais e cinco centavos)

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 22 de agosto de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI Nº 008/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE: Após deliberação em Assembleia ordinária do dia 19 de setembro de 2023.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica Ampliada, os deferimentos das revalidações, conforme Resolução /CMI nº 001 de 31 de maio de 2023.

REGISTRO	FORMATO JURÍDICO	NOME DA ENTIDADE
CMI 001 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ARTE SEM FRONTEIRA
CMI 002 S	SEM FINS LUCRATIVOS	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDEIAS
CMI 003 S	SEM FINS LUCRATIVOS	LAR FABIANO DE CRISTO
CMI 005 S	SEM FINS LUCRATIVOS	AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS -ADRA/LESTE
CMI 006 S	SEM FINS LUCRATIVOS	LEGIÃO DA BOA VONTADE -LBV RIBEIRA
CMI 007 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES C. SANTA LUZIA
CMI 008 S	SEM FINS LUCRATIVOS	OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE- OSID (ÁREA GERIÁTRICA)
CMI 010 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ABRIGO SÃO GABRIEL
CMI 012 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO DOS PENSIONISTAS E APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DA BAHIA -ASAPREV
CMI 014 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ASILO SÃO LÁZARO
CMI 017 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ABRIGO DO SALVADOR
CMI 020 S	SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HEBROM
CMI 021 S	SEM FINS LUCRATIVOS	AÇÃO SOCIAL ARQUIDIOCESANA- ASA
CMI 022 S	SEM FINS LUCRATIVOS	LEGIÃO DA BOA VONTADE-LBV/BROTAS
CMI 023 -S	COM FINS LUCRATIVOS	ÁUREA RECANTO DA TERCEIRA IDADE
CMI 026 -S	SEM FINS LUCRATIVOS	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA
CMI 029-S	SEM FINS LUCRATIVOS	MANSÃO DO CAMINHO
CMI 031-S	SEM FINS LUCRATIVOS	FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DA BAHIA - SESC
CMI 033-S	SEM FINS LUCRATIVOS	ASSOCIAÇÃO HUMANA POVO PARA O POVO BRASIL
CMI 034-S	COM FINS LUCRATIVOS	CASA DE REPOUSO DAS ACÁCIAS

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 19 de setembro de 2023

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

RESOLUÇÃO CMI Nº 009/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE SALVADOR - CMI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 6.760/2005,

RESOLVE: Após deliberação em Assembleia ordinária do dia 19 de setembro de 2023.

Art. 1º - Aprovar por unanimidade, de acordo com parecer favorável da Câmara Técnica Ampliada, os deferimentos das inscrições, conforme Resolução /CMI nº 001 de 31 de maio de 2023.

REGISTRO	NOME DA ENTIDADE	SERVIÇO	FORMATO JURÍDICO
CMI 044 - S	LAR ACONCHEGO E CARINHO	ILPI	COM FINS LUCRATIVOS
CMI 045 - S	CASA DE CECILIA	ILPI	COM FINS LUCRATIVOS
CMI 046 -S	CENTRO DOURADO DE FRATERNIDADE	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 047 -S	LAR SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 048 - S	CONGREGAÇÃO DAS MISSIONÁRIAS DA CARIDADE	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 049 -S	DOCE LAR TERCEIRA IDADE	ILPI	COM FINS LUCRATIVOS
CMI 050- S	LAR HOTEL PARA 3ª IDADE	ILPI	COM FINS LUCRATIVOS
CMI 051 -S	AMOS CASA DE REPOUSO	ILPI	COM FINS LUCRATIVOS
CMI 052 -S	OBRAS SOCIAIS MISSIONÁRIAS DA COMPAIXÃO	ASSOCIAÇÃO	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 053 -S	CASA DE REPOUSO DE IDOSOS BOM JESUS	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 054 - S	CASA LAR VIDA DE CALEBE	ILPI	SEM FINS LUCRATIVOS
CMI 055 - S	ASSOCIAÇÃO BAIANA DE DEFICIENTES FÍSICOS ABADEF	ASSOCIAÇÃO	SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, em 19 de setembro de 2023.

LUCIANA CALASANS DE ALCANTARA
Presidente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA Nº 384/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000 16314/2023 de 21/08/2023,

RESOLVE:

Art. 1º conceder a **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO nº 2023-SEDUR/CLA/LO-09**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, a **MFX DO BRASIL EQUIPAMENTOS DE PETRÓLEO LTDA,** com sede na Rodovia BA 528, Estrada Ponta do Fernandinho, 3143, Galpão I e II, São Tomé de Paripe, Salvador-BA, inscrita no CNPJ: 13.060.983/0003-65, para FABRICAÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS TERMOPLÁSTICAS DE MÉDIA E ALTA PRESSÃO, SISTEMAS DE UMBILICAIS ELETRO-HIDRÁULICOS E TUBOS FLEXÍVEIS UTILIZADOS NA EXTRAÇÃO SUBMARINA DE PETRÓLEO, com capacidade instalada de 18.000 toneladas por ano, além dos serviços de manutenção nos equipamentos comercializados, localizado no mesmo endereço da sede, delimitado pelas coordenadas geográficas: 12°47'30.24"S, 38°28'41.25"O; 12°47'30.77"S, 38°28'41.76"O; 12°47'25.19"S, 38°28'48.59"O; 12°47'24.00"S, 38°28'48.90"O; 12°47'24.00"S, 38°28'48,96"O; 12°47'24.06"S, 38°28'50.93"O; 12°47'23.04"S, 38°28'51.04"O; 12°47'23.15"S, 38°28'52.22"O; 12°47'22.58"S, 38°28'53.49"O; 12°47'23.99"S, 38°28'57,77"O; 12°47'25.52"S, 38°29'00.30"O; 12°47'25.58"S, 38°29'03.05"O; 12°47'26.16"S, 38°29'02.94"O; 12°47'26.73"S, 38°28'59.65"O; 12°47'27.56"S, 38°28'58,01"O; 12°47'27.53"S, 38°28'57.28"O; 12°47'25.98"S, 38°28'56.95"O; 12°47'26.05"S, 38°28'50.08"O; 12°47'26.66"S, 38°28'49.18"O; 12°47'26.21"S, 38°28'48,19"O (Datum SIRGAS 2000). Mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes **condicionantes**:
I. Revisar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, devendo complementar com

o levantamento quali quantitativo dos resíduos gerados, método utilizado para quantificação, tratamento final, medidas adotadas para redução na fonte e treinamentos com funcionários;
II. Implementar o PGRS revisado, devendo apresentar, anualmente, os relatórios de execução, bem como, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR (embalagens de óleo lubrificantes, borra oleosa da caixa SAO, óleo usado, embalagens de produtos perigosos vazias, lâmpadas fluorescentes, resíduos recicláveis, e demais resíduos contaminados), que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;
III. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025, e ainda deverá esclarecer a quantidade de caixas separadoras de água e óleo existentes;
IV. Armazenar as lâmpadas fluorescentes queimadas, de forma a preservar a sua estrutura física, até que obtenha volume suficiente para ser coletado por empresas habilitadas e licenciadas, que realizem a descontaminação e a destinação adequada das mesmas, devendo apresentar anualmente, a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;
V. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos e encaminhar os resíduos recicláveis, quando não submetidos ao processo de reaproveitamento para cooperativas devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e, sempre que tratar-se dos resíduos no sistema de logística reversa, adotar o referido procedimento. Apresentar anualmente, a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;
VI. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I, apenas para empresas licenciadas para coleta, transporte e destinação dos mesmos, estando a empresa terminantemente proibida de encaminhar os resíduos perigosos para qualquer empresa que não disponha de autorização para tal. Apresentar anualmente, a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;

VII. Enviar o óleo lubrificante usado ou contaminado das máquinas para empresas de rerrefino, licenciadas ambientalmente, em conformidade com a Resolução CONAMA N°362 de 27/06/2005. Apresentar anualmente, a documentação comprobatória emitida pela empresa receptora destes resíduos, junto ao relatório de execução do PGRS;
VIIII. Realizar a limpeza periódica da fossa séptica e da caixa separadora de água e óleo, a fim de garantir a eficiência do sistema, devendo apresentar anualmente documentação comprobatória da destinação, junto ao relatório de execução do PGRS;
IX. Manter sempre válido e atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Plano de Emergências Ambientais - PEA e o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos;
X. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios;
XI. Realizar manutenções preditivas, a fim de antecipar necessidades de intervenção em peças e equipamentos da empresa, impedir trocas e descartes desnecessários, evitar parada de equipamentos para reparos, aumentar o tempo de disponibilidade dessas máquinas, minimizar os danos ambientais e reduzir o trabalho de emergência não planejado;
XII. Obedecer aos níveis estabelecidos na NR - 15 do Ministério do Trabalho, com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos, bem como a disposto na Resolução Conama 01/90, com relação à emissão de ruídos;
XIII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência - TR disponível no site da SEDUR em Portal de serviços / formulários, devendo apresentar semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;
XIV. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual aos funcionários conforme a NR6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, Portaria GM n°3.214, de 08 de junho de 1978 e suas atualizações e alterações;
XV. Manter esta SEDUR sempre informada sobre qualquer alteração na capacidade instalada e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença, devendo requerer, previamente, a competente licença para alteração que venha ocorrer no projeto ora licenciado;
XVI. Realizar instalação de cobertura sobre a área em que se encontram instalados os seguintes equipamentos: bacia de contenção do tanque de óleo diesel, filtro de diesel e caixa separadora de água e óleo. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;
XVII. Construir, em suas dependências, abrigo para armazenamento temporário dos resíduos perigosos, em conformidade com a ABNT NBR 12235/1992, devendo ser bem ventilado, dispor de cobertura, possuir piso impermeável e dotado de contenção (dique ou bacia móvel) para conter eventuais vazamentos. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante;
XVIII. Apresentar, quando da renovação da licença ambiental, Plano para desmobilização dos geradores, tanque de diesel, filtro e caixa SAO, por estarem inseridos em Zona de Proteção Ambiental - ZPAM, devendo contemplar, dentre outras informações inerentes ao procedimento de desmobilização dos equipamentos da área atual, alternativa locacional para reinstalação destes equipamentos, de modo que seja fora da ZPAM, afastado do sistema de drenagem pluvial e ambiente marinho. O mesmo deverá vir acompanhado do cronograma de execução e ART do responsável técnico;
XIX. Armazenar os produtos químicos perigosos em local coberto, dotado de piso impermeável, protegido das águas pluviais, e se possível, a mais de 200 metros dos corpos d¿água. O local deverá ainda ser identificado, ter controle de acesso, ser ventilado e provido de contenção, com capacidade de armazenamento com no mínimo 10% a mais do volume de produtos armazenados. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico demonstrando o cumprimento da condicionante.
XX. Operar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente e visando a melhoria contínua e sempre que possível priorizar soluções baseadas em tecnologias mais limpas;
XXI. Manter sempre válida a Licença Ambiental emitida pelo INEMA para operação do cais de serviços de atracação de balsas de carregamento próprio.
Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do Art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme Art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 387/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-25317/2022 de 13/12/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-107**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, à **COMPANHIA EMPÓRIO DE ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS,** inscrita no CNPJ 13.592.092/0001-98, para TERMINAL PARA OPERAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS, ALÉM DE OFICINA DE MANUTENÇÃO, com 2.240,82 m² de área construída, implantada em terreno de 20.261,78 m², situada na Avenida Luiz Tarquínio, nº 20, Boa Viagem, delimitado pelas coordenadas geográficas 12°56'02,14" S e 38°30'35,66" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:
I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante vigência da Licença Ambiental ora emitida;
II. Apresentar, anualmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;
III. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório comprobatório com fotos;
IV. Apresentar, anualmente, Laudo de Eficiência da Caixa Separadora de Água e Óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;
V. Apresentar, anualmente, junto ao relatório de execução do PGRS, os comprovantes das coletas de resíduos Classe I (óleo usado, embalagens plásticas e borra da caixa separadora de água e óleo, etc);
VI. Encaminhar os resíduos sólidos de Classe I (perigosos) apenas e tão somente para empresas com licença ambiental para coleta, transporte e destinação dos mesmos; e apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;
VII. Acondicionar adequadamente os resíduos oleosos que por ventura sejam gerados no empreendimento durante manutenção preventiva dos equipamentos, enviando-os para empresas que realizem a reciclagem dos mesmos, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362 de 27/06/2005. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

relatório de execução do PGRS;
VIII. Realizar a limpeza e manutenção das canaletas da área da oficina, com frequência adequada para garantir sua eficiência, apresentando, semestralmente, o relatório comprobatório com fotos;
IX. Armazenar as lâmpadas fluorescentes contendo vapores de mercúrio, de forma a preservar a sua estrutura física e garantir que a coleta e destinação final seja realizada por empresas com licença ambiental para o transporte e recuperação deste metal. Manter cópia de documentação comprobatória para fins de fiscalização;
X. Encaminhar os resíduos recicláveis e não perigosos, que não puderem ser reaproveitados no empreendimento, para empresas de reciclagem, priorizando as cooperativas de cunho social cadastradas na LIMPURB, ou empresas devidamente licenciadas. Apresentar, anualmente, a documentação comprobatória da destinação junto ao relatório de execução do PGRS;
XI. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e compatíveis ao exercício das suas funções, promovendo a fiscalização de seu uso obrigatório, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho;
XII. Efetuar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a reparação do piso localizado em frente a área externa do setor de manutenção/oficina mecânica, com ampliação da área impermeável em um raio de aproximadamente 4,00 metros, instalação de canaletas metálicas perimétricas conectadas à Caixa Separadora de Água e Óleo, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
XIII. Instalar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, canaleta na parte interna do setor de manutenção/oficina mecânica, conectada ao sistema de drenagem para a Caixa Separadora de Água e Óleo. Apresentar relatório comprobatório com fotos;
XIV. Implantar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, as baias para armazenamento de resíduos, em conformidade com o item 5.2 da Portaria nº 054/2001 da LIMPURB, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;
XV. Manter sempre atualizados: o Plano de Emergências Ambientais (PEA), o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;
XVI. Manter o empreendimento sempre regular junto Patrimônio da União, como SPU e IPHAN; o Corpo de Bombeiros do Estado da Bahia, a Vigilância Sanitária e demais instituições e órgãos públicos vinculados ao uso do solo e atividades realizadas pelo CLIA Empório.
Art. 2° A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3° Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4° Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5° Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 389/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-8926/2023 de 09/05/2023,

RESOLVE:

Art. 1° conceder a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 2019-SEDUR/CLA/RLU-232** publicada no DOM nº 7.473, em 05 a 07 de outubro de 2019, através da Portaria nº 375/2019, pelo prazo de **04** (quatro) **anos**, a **JSM COMBUSTÍVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ 04.730.440/0002-36, para operação da atividade de postos de venda de gasolina e outros combustíveis, com capacidade de armazenamento de 90 m^3 de combustíveis líquido e 1,125 m^3 de gás natural veicular (GNV) e serviço de troca de óleo, localizado na Avenida Luis Eduardo Magalhães, nº 3.091, Cabula, coordenadas geográficas 12° 57' 20,03" S, 38° 28' 7,73" O, (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes **a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR sempre informada quando da instalação de novos tanques ou retirada dos tanques subterrâneo existentes, devendo requerer a Autorização Ambiental ao órgão competente para esta atividade;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de área de lavagem, ou alteração da tancagem; e solicitar a Licença de Alteração junto ao órgão competente;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas, óleo usado/contaminado, resíduos classe I, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens de lubrificantes, borras oleosas da SAO, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280 de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser anexados ao referido relatório;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado, lâmpadas, pilhas, baterias, filtros, sucatas, papel e papelão, embalagens vazias dos lubrificantes, areia contaminada, estopas contaminadas, EPI´s usados entre outros;

VII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, anualmente e quando da renovação da licença, os laudos técnicos de inspeção do SASC;

VIII. Realizar a limpeza periódica dos SUMPs (câmaras de contenção) das bocas de descarga, boca de visita dos tanques de combustíveis e bombas e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência. Apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

IX. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante. Apresentar relatório de inspeção técnica com fotos comprobatório;

X. Implementar o Programa de Educação Ambiental (PEA) voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em Portal de serviços formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, a Análise Preliminar de Perigos (APP) atualizada e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

XII. Manter sempre atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), Plano de Emergências Ambientais (PEA) e o Programa de Gerenciamento de Riscos Ambientais (PGR) e a Análise Preliminar de Perigos (APP), devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos, bem como para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIII. Adotar medidas de controle de ruídos, cumprindo as exigências da Resolução CONAMA nº 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XIV. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a limpeza das canaletas do GNV, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006 e apresentar relatório comprobatório com fotos;

XV. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação do Sistema de monitoramento e detecção de vazamento, fabricado conforme a ABNT NBR 16718, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13784 no interstício de todos os tanques. Apresentar, relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVI. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a adequação do tanque de acondicionamento de óleo usado/contaminado conforme a NBR 13786/2019, item 6 - componentes do sistema de armazenamento subterrâneo de OLUC, sistema de monitoramento e detecção de vazamento. Apresentar relatório comprobatório com fotos em até 30 (trinta) dias após a adequação;

XVII. Efetuar, no prazo de 01 (um) ano, a instalação da Válvula antitransbordamento do SASC conforme a NBR 13786/2019. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, em até 30 (trinta) dias após a instalação;

XVIII. Efetuar, no prazo de 06 (seis) meses, a instalação de canaleta em volta dos tanques e Sumps, de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XIX. Efetuar no prazo de 90 (noventa) dias, a manutenção e reparo do piso e das canaletas da área

de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT nº 02/2006. Apresentar relatório comprobatório com fotos;

XX. Apresentar quando da renovação desta Licença, o laudo das condições de Estanqueidade de Tanque e de suas instalações subterrâneas, ou áreas para armazenagem de combustível, atualizado segundo a NBR 13784 da ABNT e acompanhado da ART do responsável técnico;

XXI. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias, o correto acondicionamento dos resíduos classe I (embalagens plásticas, material contaminado e resíduos comuns) no abrigo de resíduos, com separação adequada e coletor para resíduos perigosos na cor laranja, com identificação. Apresentar relatório comprobatório com foto.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 25 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 392/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-18026/2023, protocolado em 13/09/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Revisão da Condicionante VIII da Licença Ambiental Unificada nº2023-SEDUR/CLA/LU-39**, vinculada ao PR 5911000000-16364/2022, publicada na Portaria nº 167/2023, DOM nº 8.539 de 19 de maio de 2023, à **FIORI VEICOLO S.A**, inscrita no CNPJ 35.715.234/0021-43, passando a ter a seguinte redação **a contar da data desta publicação**:

VIII. Realizar a instalação de canaletas perimetrais na área de lavagem devidamente interligada a caixa SAO, de forma a atender os dispositivos da NT 02/2006. Apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório fotográfico com memorial descritivo assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Art. 2º A concessão desta revisão está fundamentada no Art.101, Inciso XI, da Lei Municipal nº 8.915/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 27 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA Nº 395/2023

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo 5911000000-13207/2023 de 10/07/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Unificada nº 2023-SEDUR/CLA/LU-109**, pelo prazo de **04 (quatro) anos**, à **VERTICAL ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 13.486.576/0001-52, para **empreendimento multiresidencial misto - Residencial Vitória da União**, integrante do programa do Governo Federal "Minha Casa, Minha Vida", composto por casas geminadas, blocos de apartamentos, área de lazer e área verde, implantado em 36.000,00 m² de área total, localizado na Rua São Carlos, nº 356, São Gonçalo do Retiro, delimitado pelas coordenadas geográficas 12°56'49.32" S e 38°27'49.54" O; 12°56'56.46" S e 38°27'43.81" O; 12°56'58.23" S e 38°27'45.37" O; 12°56'58.05" S e 38°27'48.42" O; 12°56'50.79" S e 38°27'52.30" O (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, **a contar desta publicação**:

I. Manter a SEDUR sempre informada de qualquer alteração e/ou demais obras realizadas durante vigência da licença;

II. Somente realizar a supressão de indivíduos arbóreos mediante Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) emitida por esta SEDUR;

III. Sob hipótese alguma poderá ser realizada qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) do curso d´água e nascente adjacentes ao terreno, exceto para implantação do sistema de drenagem, sendo o empreendedor responsável pelo esclarecimento dos colaboradores da obra e dos futuros proprietários quanto à restrição;

IV. Implementar projeto de drenagem com implantação de dissipadores de energia, de modo a reduzir os riscos dos efeitos de erosão nos próprios dispositivos e no local adjacente que receberá o lançamento;

V. Recuperar, após a implantação da infraestrutura de drenagem, a faixa de APP do curso d´água, com plantio de árvores de espécies nativas e recomposição da mata ciliar, devendo apresentar após a conclusão das obras, relatório consubstanciado com registro fotográfico do plantio realizado;

VI. Atender a Norma Regulamentadora 18 - NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção, devendo utilizar infraestrutura adequada interligada a rede de esgoto ou banheiros químicos;

VII. Dar preferência à contratação de mão de obra local. Os trabalhadores envolvidos com a operação deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) compatíveis com os trabalhos a serem executados;

VIII. Solicitar à Empresa de Limpeza Urbana de Salvador - LIMPURB o Atestado de Viabilidade de Serviços para coleta dos resíduos sólidos - Classe II A, que serão gerados após a implantação do empreendimento;

IX. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos, resíduos, efluentes e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carreamento de material para a Área de Influência Direta do empreendimento (AID);

X. Atender as orientações do Estudo de Pequeno Impacto (EPI) elaborado para a implantação do empreendimento, devendo apresentar, semestralmente, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;

XI. Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres;

XII. Atender as orientações do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRCC), devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita) em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura, em blocos de concreto sobre contrapiso, utilizando lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI´s contaminados, entre outros) deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, azulejos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa e concreto). Se não forem aproveitados na própria obra deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) destinar o material excedente da terraplanagem para local devidamente licenciado e autorizado, devendo apresentar, semestralmente, relatório de implementação do PGRCC acompanhado de ART do profissional responsável;

XIII. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do PGRCC com a descrição do manejo dos resíduos Classe I e II, devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, de 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR) e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR), que deverão ser mantidos em seus arquivos para fins de fiscalização e anexado ao referido relatório de execução do PGRS;

XIV. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis:
a) remover, quando da finalização da implantação do empreendimento, todas as instalações do canteiro de obras, bem como providenciar a recuperação e urbanização das áreas afetadas por estas instalações; b) maximizar o uso dos materiais de construção resultantes de escavações exclusivamente nas obras civis do próprio empreendimento; c) realizar a limpeza dos sanitários químicos do canteiro de obras somente com empresas habilitadas; d) realizar a estocagem adequada dos efluentes gerados nos processos de abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo; e) adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; f) realizar o tratamento e/ou destinação adequado dos efluentes gerados na limpeza das betoneiras e pincéis. Apresentar, semestralmente, relatório de implantação dos procedimentos, acompanhado de ART do profissional responsável;

XV. Transportar o material terroso sempre bem-acondicionado e coberto de lona, de modo que evite o transbordo e/ou quedas nas vias, em veículo devidamente equipado, monitorado e em perfeitas condições de transporte, trânsito e segurança, nunca ultrapassando a sua capacidade instalada de carga;

XVI. Realizar o paisagismo do empreendimento de modo a contribuir para o conforto dos habitantes, especialmente na época do verão, devendo efetuar o plantio de árvores de espécies nativas do bioma Mata Atlântica, à luz da Lei nº 9.187/2017, que dispõe sobre o Plano Diretor de Arborização Urbana do Município de Salvador e o Manual Técnico de Arborização Urbana de Salvador; e apresentar, quando da finalização das obras, relatório de implantação do plantio, acompanhado de ART do profissional responsável;

XVII. Realizar ações de Educação Ambiental direcionadas aos colaboradores da obra, com foco na capacitação para execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), devendo apresentar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relatório de implantação das medidas acompanhado de ART do profissional responsável;

XVIII. Realizar a manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra, considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores, bem como as condições de segurança operacional;

XIX. Realizar o abastecimento das máquinas e equipamentos que não seja possível realizar externamente ao canteiro de obra, em local impermeabilizado e utilizando-se de bacia de contenção

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

móvel sob bocal de descarga de combustível dos equipamentos durante o abastecimento, de forma a conter possíveis vazamentos. Em caso de vazão inevitável, deverá acondicionar o material retido na bacia, em vasilhames apropriados e fazer sua correta destinação;

XX. Atender a Lei Municipal nº 5.354 de 28 de janeiro de 1998, que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras, devendo adotar medidas de controle que visem minimizar a geração de ruídos, com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário;

XXI. Atender as orientações da Carta nº 196VT/23 - Embasa quanto as obras necessárias ao abastecimento de água e implantação do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 2º A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.
Art. 3º Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência desta SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.
Art. 4º Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEDUR e demais órgãos do Poder Público.
Art. 5º Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 28 de setembro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

PORTARIA Nº. 33/2023

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido desde 30/09/2023 o servidor **MARIALDO DE SOUZA ANDRADE JÚNIOR**, matricula 3139486, do Cargo em Comissão Subgerente Administrativo, Grau 53, e nomear para exercer o mesmo Cargo em Comissão, **ISIS GARCIA**.

Gabinete da Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, em 02 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 34/2023

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido desde 30/09/20223 o servidor **GENIVALDO ALMEIDA DE JESUS JUNIOR**, matricula 3154633, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico, Grau 53, e nomear para exercer o mesmo Cargo em Comissão, **CLARA DURANS BALDEZ D'AVILA TEIXEIRA**.

Gabinete da Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, em 02 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

PORTARIA Nº. 35/2023

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 14, letra k, do Regimento desta Fundação, aprovado pelo Decreto nº 25.901 de 24/03/2015.

RESOLVE:

Considerar designado o servidor **FERNANDO SERGIO BARBOSA TEIXEIRA**, matrícula 3018513, Gerente III, grau 56, para responder cumulativamente pelo Cargo em Comissão de **Diretor Técnico**, grau 57, no período de 25/09/2023 a 24/10/2023, durante o impedimento legal da titular, **BEATRIZ LOUREIRO CERQUEIRA LIMA**, mat.3135321, por motivo Férias.

Gabinete da Presidente da Fundação Mário Leal Ferreira, em 02 de outubro de 2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº 292/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 25/09/2023, o servidor **ALESSANDRO FLORÊNCIO CONCEIÇÃO SIQUEIRA**, matrícula nº 3158673, do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na Área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, nos termos do Processo Digital nº 177965/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

PORTARIA Nº 293/2023

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso das atribuições,

RESOLVE:

Declarar a vacância do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Trânsito e Transporte, na área de Qualificação de Agente de Trânsito e Transporte, face ao falecimento do titular **RAIMUNDO DE OLIVEIRA TELES,** matrícula nº 3068050, ocorrido em 23/09/2023.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	PERC.
171567/2023	ANA CLAUDIA DE FIGUEREDO ABREU	14.09.2023	80%

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	PERC.
179766/2023	VALDEMAR PAIM BRAGA	26.09.2023	80%

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE
Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
164953/2023	ANTONIO BONFIM MARQUES FIGUEIREDO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE
Abono de Permanência - INDEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO
171751/2023	JANIVALDO JOSÉ DE JESUS ROSÁRIO

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de setembro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

PORTARIA Nº 135/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 128, publicada nos dias 16 a 18 de setembro de 2023, no DOM nº 8.621 à pagina 13, por ser necessário fazer ajustes no seu conteúdo .

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 136/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 18/09/2023, o servidor UBIRATAN DE JESUS MARQUES, matricula 3101772, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Gestão da Informação, em substituição do titular FABRICIO ROCHA SILVA, matricula 3100633, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 137/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 02/10/2023 a 20/10/2023, a servidora IVE BORGES MORAIS LESSA, matrícula 3100435, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Execução e Controle Contábil Financeiro, em substituição da titular CRISTIANE DOS SANTOS MASCARENHAS, matrícula 3101792, por motivo de férias regulamentares..

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 138/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 03/10/2023, o servidor PAULO CESAR SANTOS, matricula 3101654, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular DERMEVAL SANTANA MERCEZ JUNIOR, matrícula 3101579, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 139/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/10/2023 a 30/10/2023, o servidor GENIVALDO RAMOS DOS SANTOS, matricula 3101571, ENCARREGADO, grau 61, para responder cumulativamente pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição da titular GESSICA MIRELA REIS DOS SANTOS, matrícula 3100722, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 140/2023

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 14/09/2023, o servidor LEANDRO ARTHUR RIBEIRO GRECCO, matrícula 3158844, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR

Conselho Municipal das Comunidades Negras - CMCN

ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA COMUNIDADE NEGRAS DO BIÊNIO 2023/2025

Aos seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 08 (oito) horas, no auditório do Conselho Municipal das Comunidades Negras, situado na Rua Carlos Gomes, Clube de Engenharia da Bahia, térreo - Dois de Julho, deu-se início de forma presencial a Assembleia eleitoral para a escolha das entidades civis que farão parte do Conselho das Comunidades Negras de Salvador - CMCN, no biênio 2023/2025, estando presente os membros da Comissão Antônio Carneiro da Silva, Lídia Santos Costa e Marília da Silva Torres e as entidades da sociedade civil aptas para o pleito. Tendo em vista que na presente data a cidade do Salvador está sendo acometida por fortes chuvas ocasionando diversos transtornos em diferentes vias públicas, com congestionamento em alguns pontos de suas vias, foi permitida pela comissão eleitoral aos representantes das entidades aptas, a assinatura da folha de frequência até as 12 h, com base no cronograma da eleição publicado no DOM nº 8.540, no dia 20 a 22 de maio de 2023, que indica o horário da eleição das 8 h às 12 h. Na abertura da reunião de eleição o presidente comissão eleitoral realizou a chamada das entidades aptas conforme relação publicada no DOM nº 8.547/ 2023, no dia 31 de maio 2023. As entidades aptas e presentes que não tiveram concorrentes para o segmento almejado foram automaticamente eleitas, quais sejam: **Povos e Comunidades de Terreiros** - Nzo Mungongo Lembeuaji Juncara, Ile Axe Ogunja Tiluaie Orubaia, Centro de Umbanda Irmão Carlos; **Samba -** Instituto Cultural Alvorada Bahia; M**ovimento Rastafári -** Associação Cultural Aspiral do Reggae; **Mulheres Negras -** Clube de Mães da Estrada das Barreiras e Adjacências, Instituto de Estudos e Pesquisas para o Desenvolvimento Humano - Instituto Reparação - IR; **Capoeira Regional -** Associação Cultural Recreativa e Carnavalesca de Capoeira Bloco Afro Sambuê (a ata foi assinada pelo suplente). As entidades aptas que não comparecerem ao ato até as 12 h, foram consideradas desistentes, sendo eliminadas da eleição: ONG Maresom dos Quilombolas da Ilha de Maré, Fórum de Entidades Negras da Bahia - (FENEBA). Uma vez que a entidade Centro de Caboclo Sutão das Matas chegou após as 12h, não foi permitida a assinatura da frequência. Tendo em vista que o número de entidades aptas foi superior a quantidade de vagas oferecidas, no segmento povos e comunidades de terreiros da nação Ketu, e do segmento bloco afro, ou de índio e/ou de afoxés para as vagas disponibilizadas para os compor o CMCN, e conforme o art. 13 do Edital de Chamamento Público publicado no DOM nº 8.513, publicado em 12 de abril de 2023, a comissão permitiu que os representantes das entidades se reunissem e apresentassem aos presentes o nome da entidade que representará o segmento. O segmento povos e comunidades de terreiros da nação Ketu após reunião das três entidades aptas, apresentaram o nome da entidade eleita o Ile Axé Ewa Omin Nire. No segmento das associações culturais, após reunião das duas entidades aptas, não houve consenso entre os pares. Na oportunidade, foram dadas as mesmas a palavra para que apresentassem as suas considerações que foram analisadas pelas entidades presentes no momento, e por aclamação a entidade Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Filhos da Feira de São Joaquim foi eleita. A presidente da entidade eleita indicou que a entidade Grupo Quimbanda Dudu como a sua suplente. A representante do segmento movimento rastafári solicitou que constasse em ata a sua abstenção em relação a escolha da entidade que representará o segmento associação cultural, na oportunidade foi dada a palavra a mesma para a exposição de motivos. Ressalta-se que no presente processo eleitoral os seguintes segmentos não tiveram as vagas preenchidas: 01 (uma) juventude negra; 01 (uma) povos e comunidades de terreiros da nação ijexá; 01 (uma) capoeira angola; 02 (duas) irmandades negras; 01 (uma) baianas de acarajé; 01 (uma) denominações religiosas existentes. Eu, Antônio Carneiro da Silva, lavro a presente ata que é subscrita pelos membros da comissão eleitoral e representantes legais das Entidades da Sociedade Civil envolvidas no combate ao racismo e promoção da igualdade racial eleitas. Membros da comissão eleitoral: Luana do Brasil Pedro, Hamilta Maria de Jesus Queiroz, Rita de Cássia Conceição, Larissa Lobo Ferreira, Evilásio da Silva Bouças, Eurico Alcântara dos Santos, Diana de Souza, Sérgio Carlos de Souza dos Santos, Bergon Maeques de Sousa, Saulo de Tasso Santos , Claudio Ferreira dos Santos, Mônica Sousa Barbosa, Eurico Alcântara dos Santos, Alex Prisco dos Santos, Heloivaldo Nascimento França, Paulo Roberto P. do Nascimento, Adenilton Gomes dos Santos, Avani das Virgens Almeida e Jussara Jesus de Santana.

Salvador, 06 de junho de 2023.

ANTONIO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

LÍDIA SANTOS COSTA
Membro

MARÍLIA DA SILVA TORRES
Membro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

PORTARIA Nº 59/2023

O Superintendente da SUCOP – Superintendência de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno desta Autarquia, aprovado através do Decreto Municipal nº 26.299 de 28 de julho de 2015.

RESOLVE:

Alterar a Comissão para receber os serviços e lavrar o respectivo Termo de Recebimento do contrato nº 025/2018, nomeada através da Portaria nº16/2023 publicada no DOM nº 8.487, pág. 08 de 04 a 06/03/2023, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

I – Membros **Matrícula**

José Antonio Borba Baqueiro	3017469	Presidente
Rosa Palmira Aires	3007415	Membro
Manuel Romeu Ventin	3012459	Membro

II – No caso de impedimento eventual do Presidente, a referida Comissão será presidida por um dos membros, conforme sua ordem.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 02 de outubro de 2023.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

AVISO DE LICITAÇÃO 009-2023

A SalvadorPAR torna público para conhecimento dos interessados, que será retomada a seguinte licitação:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2023 - Lotes desertos
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a elaboração de registro de preço para aquisição de ELETRODOMÉSTICOS PARA ESCRITÓRIO e ACESSÓRIOS e ITENS DE ACABAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DO LAYOUT PARA SUA SEDE, visando futuras aquisições por parte da CDEMS, de acordo com sua conveniência, oportunidade e necessidade, nas especificações e quantidades constantes nos anexos deste edital.

LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORÁRIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/10/2023 às 08h00min
DATA E HORÁRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2023 às 10h00min.
DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 18/10/2023 às 10h30min.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser formalizados através do e-mail: salvadorpar.compras@salvador.ba.gov.br. O acesso ao edital será disponibilizado através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br sob o id: 1022043.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHÃES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 125/2023 - PROC: 129154/2023 - SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT. ESCRITÓRIO / PAPEL / IMPRESSOS / FORMULÁRIOS- CARTOLINA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 16/10/2023; abertura no dia 17/10/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 17/10/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 126/2023 - PROC: 150680/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição PROTETOR SOLAR, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 17/10/2023; abertura no dia 18/10/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 18/10/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 127/2023 - PROC: 153919/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de ARROZ, FEIJÃO E MACARRÃO, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/10/2023; abertura no dia 19/10/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 19/10/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 128/2023 - PROC: 154806/2023- SEMGE, cujo objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição TINTA ACRÍLICA, com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/10/2023; abertura no dia 19/10/2023 às 09:00h e início da disputa no dia 19/10/2023 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília**.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 02 de outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.148/2002, e com fulcro no Decreto Municipal nº 35.065 comunica o julgamento de recursos relativos ao:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 084/2022
Objeto: Elaboração de registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, forros em PVC e gesso acartonado com isolamento acústico, além de ferragens, vidros e afins.

PROC: 76902/2022- SEMGE

RECORRENTES: - ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA
- ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI

DECISÃO HIERÁRQUICA:
Conhecer dos recursos interpostos pelas empresas **ASTEC CONSTRUÇÕES LTDA** e **ROMAS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI,** para no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES de acordo com o Parecer COMPEL nº 170/2023, em conformidade com Despacho Homologatório do S.r. Secretário datado de 02/10/2023.

Salvador, 02 outubro de 2023.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, designada pela **Portaria nº 541/2023**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação com a declaração do vencedor, dos licitantes classificados em 1º lugar, nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, da licitação a seguir:

MODALIDADE: RDC PRESENCIAL nº 001/2023
PROCESSO Nº: 208849/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução da obra de construção e reconstrução de 05 (cinco) unidades escolares da Secretaria Municipal da Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na Lei nº 12.462/2011, conforme especificado no anteprojeto e seus anexos.

Finalizados os trabalhos de análise da Comissão, relativos aos documentos de habilitação, e com fundamento nas exigências do Edital e seus anexos, bem como, com base no parecer do setor técnico DIRE/SMED, enquanto unidade técnica competente institucionalmente da SMED para atuar sobre assuntos de expertise técnica referentes à área de engenharia, esta Comissão decide:

LOTE 01 - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ÁLVARO BAHIA

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
GRADO ENGENHARIA LTDA	10.051.463,24	190	200	197,00

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO VASCONCELOS DA ROCHA

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSTRUTORA KAZZA LTDA	13.123.589,68	150	200	185,00

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL DO CEASA

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSTRUTORA KAZZA LTDA	21.639.180,78	140	200	182,00

LOTE 04 - ESCOLA MUNICIPAL JESUS DE NAZARÉ

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
CONSÓRCIO CS/ GBM	18.105.822,45	200	200	200

LOTE 05 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIETA ALFARANO

LICITANTE CLASSIFICADO	VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R$)	NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA	NOTA DA PROPOSTA DE PREÇOS	NOTA FINAL DO LICITANTE
GRADO ENGENHARIA LTDA	11.883.566,62	190	187	187,92

O inteiro teor do Relatório de Julgamento de Habilitação encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico: www.compras.salvador.ba.gov.br

Dá-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s) pelo(s) licitante(s) que manifestou(aram) previamente a intenção de recorrer da fase das propostas técnicas, propostas de preços (técnica e preço), bem como para os licitantes que desejarem recorrer desta fase de habilitação, do presente certame, conforme Art. 94 do Decreto Municipal nº 24.868/2014 e item 12.1.14.9 do edital.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

ALBINO GONÇALVES
Presidente Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 366/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO).
Processo n.º 136.668/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 16/10/2023 até às 13:30 horas do dia 17/10/2023
Abertura das Propostas:17/10/2023 às 13:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:17/10/2023 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 367/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO SAMU.
Processo n.º 136.915/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/10/2023 até às 09:30 horas do dia 19/10/2023
Abertura das Propostas:19/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:19/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 368/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR).
Processo n.º 158.279/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2023 até às 09:30 horas do dia 24/10/2023
Abertura das Propostas:24/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:24/10/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 369/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAMU 192.
Processo n.º 132.249/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2023 até às 09:30 horas do dia 24/10/2023
Abertura das Propostas:24/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:24/10/2023 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 370/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMARIO VITRINE, MESA AUXILIAR e ESTANTE METALICA).
Processo n.º 158.273/2023
Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/10/2023 até às 09:30 horas do dia 24/10/2023
Abertura das Propostas:24/10/2023 às 09:30 horas
Sessão de Disputa dos Preços:24/10/2023 às 10:00 horas

Salvador, 02 de outubro de 2023.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2023

PROCESSO Nº: 155437/2023
CONTRATADA: RIOBAHIAFARMA COMÉRCIO E DISTRIB. DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 15.145.035/0001-96
OBJETO: Aquisição de (60 - sessenta unidades de bisnagas) do medicamento: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO, 100.000 UI + 200 MG/G, para fins de cumprimento imediato de Ação Judicial.
VALOR GLOBAL: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais).
AMPARO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei N.º 14.133/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 339030; Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).
PRAZO DE ENTREGA: conforme proposta
DATA DO ATO: 02/10/2023

Salvador, 02 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde, em Exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 161298/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 155/2023
Data do Parecer: 21/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Daniel Alex Barbosa
CPF: 018.466.794-19
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - Salcine, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.592 de 04 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 157010/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 157/2023
Data do Parecer: 21/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratada: Ana Paula Vasconcelos de Oliveira
CPF: 013.977.765-28
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 003/2023 - Territórios Criativos, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.601 de 17 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 172341/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 160/2023
Data do Parecer: 22/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Leandro Tabosa do Nascimento
CPF: 007.442.464-58

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - Salcine, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.592 de 04 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 164586/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 156/2023
Data do Parecer: 27/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Daniel Regis Biurrum
CPF: 058.929.785-67
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - Salcine, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.592 de 04 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00 (sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 159060/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 158/2023
Data do Parecer: 21/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Jonas Santos Nogueira
CPF: 058.929.785-67
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 003/2023 - Territórios Criativos, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.601 de 17 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00(sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 173378/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 161/2023
Data do Parecer: 22/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Luciano José Salvador Bahia
CPF: 467.664.725-53
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 003/2023 - Territórios Criativos, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.601 de 17 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00(sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 174536/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 162/2023
Data do Parecer: 22/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Ezequiel Vitor de Oliveira Santos
CPF: 064.676.745-37
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 003/2023 - Territórios Criativos, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.601 de 17 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 7.000,00(sete mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.36 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Processo Nº: 174082/2023
Inexigibilidade de Licitação nº: 163/2023
Data do Parecer: 22/09/2023
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: Eudaldo Monção Rocha Junior 05765344550
CNPJ: 46.891.092/0001-48
Objeto: prestação de serviços técnicos especializados para emissão de pareceres, contendo análise técnica, conceitual e razoabilidade orçamentária, dos projetos inscritos e habilitados no Edital 002/2023 - Salcine, publicado no Diário Oficial do Município Nº 8.592 de 04 de agosto de 2023.
Valor Total: R$ 5.000,00(cinco mil reais)
Subação: 118000 - **Elemento de Despesa -** 33.90.39 - **Fonte -** 1.716.1.1.0.001
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso III
Data da Homologação: 29/09/2023

Salvador, 02 de outubro de 2023

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada **LICITAÇÃO Nº 011/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - PROCESSO Nº 134.353/2023 - TRANSALVADOR**, que tem por **objeto** a contratação de empresa para locação de 07 (sete) containers de chapa ou material semelhante, tipo escritório, equipado com 01 (uma) porta, 02 (duas) janelas ou visor, sendo um(a) de cada lado e 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade de, no mínimo, 12.000 BTUS, a locação inclui transporte, instalação e retirada, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I -Termo de Referência, do edital. O recebimento das propostas ocorrerá a partir das 08:00 horas do dia 13/10/2023 até às 09:30 horas do dia 16/10/2023, abertura das propostas no dia 16/102023 às 09:30 horas e início da sessão de disputa no dia 16/10/2023 às 10:00 horas, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 29 de setembro de 2023

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação - COPEL**,** torna público para conhecimento dos interessados que a Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR, através de seu Superintendente Executivo, decidiu **REVOGAR** a **Licitação Nº 003/2023 - Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - Processo Nº 44.205/2023 - TRANSALVADOR,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em comunicação social, para a prestação de serviços de envio de mensagens via whatsApp, para usuários de telefonia móvel. O serviço deve incluir também o gerenciamento, licenciamento e uso de plataforma, aplicativos, infraestrutura, suporte técnico necessários, sob quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência**, Anexo I** do edital. de acordo com as justificativas apresentadas no Processo Licitatório, e com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

Salvador, 29 de setembro de 2023.

AMANDA NAVARRO SOUTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicado no DOM de 27/09/2023

Republicado por ter saído com incorreção

INEXIGIBILIDADE: 012/2023

PROCESSO Nº: 160566/2023 - SEMDEC

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA

CNPJ: 13.927.801/0032-45

CONTRATADA: LINE UP EVENTOS S/A

CNPJ: 04.029.023/0001-80

OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio do evento II Expocarnaval Brasil, que acontecerá em Salvador/BA de 24 até 26 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.501.1 - Outros Recursos Não Vinculados - Tesouro.

AMPARO LEGAL: ARTIGO 25, CAPUT, DA LEI N.º 8.666/93

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2023

Salvador, 26 de setembro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2023

Processo nº: 135073/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023

Parecer CAJ nº 167/2023

Contratante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Contratada: COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS

CNPJ/CPF: 57.494.031/0001-63

Objeto: Aquisição de 3.000 (três mil) munições novas, para tiro real CBC 5,56X45 COMUM M193 (TREINA) A, 2.000 (duas mil) munições novas, para tiro real CBC 5,56X45 OTM 77GR, 8.000 (oito mil) munições novas, para tiro real CBC 380 AUTO EXPO 95GR COLM A, 11.000 (onze mil) munições novas, para tiro real CBC 40SW ETPP 180GR A e 48.000 (quarenta e oito mil) munições novas, para tiro real CBC 9MM LUGER ETOG 124GR A, com a finalidade de atender à necessidade de melhor equipar a Guarda Civil Municipal de Salvador - GCMS.

Valor Total: R$ 610.087,00 (Seiscentos e dez mil e oitenta e sete reais)

Unidade Orçamentária - 456002-1 - Natureza de Despesa - 33.90.30 - Fonte - 1.501.1 - Programa de Trabalho - 207600

Amparo Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21

Data da Homologação: 06/09/2023

GABINETE DO INSPETOR DA GCM, Salvador, 02 de outubro de 2023

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

PROCESSO Nº: 168063/2023
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS.
CNPJ: 13.927.801/0026-05
EMPRESA: BY PET COMERCIO E ESTETICA ANIMAL LTDA.
CNPJ: 39.819.475/0001-40
OBJETO: Contratação de empresa, com sede neste Município, para os serviços de consulta médica, exames laboratoriais e de imagem, cirurgia de retirada de cadeia mamária, ovariosalpingohisterectomia (OSH) e acompanhamento pós-cirurgico, em 40 cadelas e/ou gatas, em atendimento as solicitações da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, conforme especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PARECER: RPGMS de 27/09/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0014.232401 - Manutenção da Diretoria Animal; Elemento de Despesa 33.90.39; Fonte: 1.500.1 - Recursos não vinculados de impostos - Tesouro
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
DATA: 02/10/2023.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL/SECIS designada através da Portaria 023/2022, DOM Nº 8393 de 18 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que por determinação administrativa, FICA SUSPENSO, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, Processo Administrativo Nº 53923/2023 - SECIS, cujo objeto é Aquisição de Vacinas V4 quadrupla felina e vacinas V10 para uso canino, em atendimento as atividades da Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal - DIPA, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Proposta de Preços do Edital.

Será republicada nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA SOUZA DA SILVA
Presidente/CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/DESAL, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento do recurso administrativo, homologado pelo Sr. Diretor Presidente, referente a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO n° 021/2023
LICITAÇÃO nº 021/2023
PROCESSO nº 122596/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de Serviços de Engenharia para Fornecimento, Fabricação e Montagem de Cerca de Proteção em Eucalipto tratado com Fechamento em Tela Eletrosoldada, revestida com PVC verde de alta aderência situados em diversos Logradouros do município de Salvador, incluindo os insumos necessários, de acordo com as condições, especificações e detalhes técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Recorrentes: MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI - ME
Decisão administrativa: conhecer do recurso administrativo, interposto pela empresa MARIO HENRIQUE DURANTE COLOMBI - ME, para no mérito julgar improcedentes.

O Processo Administrativo correspondente, bem como o relatório do julgamento, estão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 9:00h às 12:00h e 13:00h às 16:30h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Porto Seco Pirajá, Salvador Bahia.

Salvador, 02 Outubro de 2023.

VIRGILIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2023

Processo: nº 180603/2023 - Empresa: Frazillio Soluções de Tecnologia LTDA - CNPJ: 00.510.077/0001-01 - Objeto: Inscrição de Curso. Valor Total: R$ 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais) - Dotação: Projeto/Atividade 16.122.00144.250125, Elemento de Despesa 33.90.39, Fonte de Recursos 1.500.1 Tesouro - Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93, Artigo 25, caput.

Data: 02/10/2023

OLIVIA RIBEIRO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação e adjudicação da seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 15/2023-Processo nº 111730/2023-Tipo: menor preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Modernização de Campos de Futebol, através da Implantação de Grama Sintética, Manta Drenante e Embasamento Granular, Salvador/BA, sob regime de empreitada, preços unitários, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, e o que for necessário para a execução destes serviços, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital.
Vencedor: SOCCER GRASS ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA com valor K de 0,85, que após aplicado sobre todos os preços unitários da planilha orçamentária soma o valor global de R$ 28.172.160,00 (vinte e oito milhões cento e setenta e dois mil cento e sessenta reais)
Critério de Julgamento: menor preço global
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Data Homologação/Adjudicação: 02/10/2023

Ficam, desde já, a licitante vencedora convocada para assinatura do Termo de Contrato, conforme dispõe o item 17 do Edital.

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs, na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

Salvador, 02 de outubro de 2023

ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA
Presidente/COPEL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS

CONTRATO Nº 010-2023

Contratante: Companhia de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos de Salvador - CDEMS
CNPJ: 47.591.869/0001-11

Contratada: JM Fernandes Servicos de Arquitetura LTDA
CNPJ nº 42.474.566/0001-03

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar serviços especializado de elaboração de anteprojeto avançado de arquitetura para a construção de Arena Indoor Multiuso.

Valor Total: R$ 48.800,00.
Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.
Data da assinatura/homologação: 01/08/2023

Salvador, 02 de outubro de 2023.

GABRIEL MANHAES
Comissão de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 453/2023

PUBLICAÇÃO: 09 de agosto de 2023 - DOM 8595 PAG. 38.
CONTRATO Nº 036/2020.
CONTRATADA: OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
GCM	250205	33.90.40	1.500.1	3.601,84
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	6.380,53
SECIS	250232	33.90.40	1.500.1	23.250,99
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	6.082,06
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1 1.753.1	20.739,95
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1	19.669,72
SEGOV	250215	33.90.40	1.500.1	21.075,67
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1	7.070,01
SEMDEC+SIMM	250203	33.90.40	1.500.1	73.413,43
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	2.284,61
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	6.987,72

LEIA-SE:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R$)
GCM	250205	33.90.40	1.500.1	6.987,72
PGMS	250204	33.90.40	1.500.1	3.601,84
SECIS	250232	33.90.40	1.500.1	6.380,53
SECULT	250131	33.90.39	1.500.1	23.250,99
SEDUR	250222	33.90.40	1.500.1 1.753.1	6.082,06
SEFAZ	250221	33.90.40	1.500.1	20.739,95
SEGOV	250215	33.90.40	1.500.1	19.669,72
SEMAN	250227	33.90.40	1.500.1	21.075,67
SEMDEC+SIMM	250203	33.90.40	1.500.1	7.070,01
SEMGE	250225	33.90.40	1.500.1	73.413,43
SEMGE/FUNFIN	250237	33.90.40	1.802.3	2.284,61

Salvador, 02 de outubro de 2023

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO ADITIVO

Termo de Compromisso nº 751/2022
PR-SMS nº 11204/2023
Pregão Eletrônico: 229/2022
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
C.N.P.J.: 13.927.801.0005-72
Contratada: MULTY PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J.: 07.623.277/0001-10
Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro
Valor Global: R$ 111.750,00 (cento e onze mil, setecentos e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 art. 65, inc. II alínea d.
Assinatura: 28 de setembro de 2023
Foro: Cidade do Salvador

Salvador, 28 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em Exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 841/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 296/2023
PROCESSO 111688/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de testes para realização de hemograma
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 841/2023
CONTRATADA: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 04.086.552/0001-15
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CAIO ALMEIDA ANDRADE
BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200010286	KIT TESTE P/ REALIZAÇAO HEMOGRAMA COMPLETO MARCA/FABRICANTE: ABBOTT	UND	2,32

Salvador, 02 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 842/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 304/2023
PROCESSO 111926/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de testes para determinação de tempo de protrombina e tempo de tromboplastina parcial ativada
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 842/2023
CONTRATADA: LABINBRAZ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 73.008.682/0001-52
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
GUILLERMO JULIO FIGUEROA
LABINBRAZ COMERCIAL LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200002564	TESTE P/ DOSAGEM TEMPO PROTOMBINA PLASMA MARCA/FABRICANTE: WIENER	UND	4,25
02	200004831	TESTE P/ TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA MARCA/FABRICANTE: WIENER	UND	4,09

Salvador, 02 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 865/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 267/2023
PROCESSO 52653/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 865/2023

CONTRATADA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 05.400.006/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
CLEDSON NUNES RIBEIRO
FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200023613	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO C/ PARTIÇAO LIBERAÇAO PROLONGADA MARCA/FABRICANTE: RANBAXY	CP	0,289

Salvador, 02 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 869/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 255/2023
PROCESSO 51216/2023 SMS
OBJETO: Registro de preços aquisição de testes hormonais, imunológicos e marcadores tumorais
TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 869/2023
CONTRATADA: DIASORIN LTDA
CNPJ: 01.896.764/0001-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023
ASSINAM: ANA PAULA MATOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO
MARCUS EDUARDO DA SILVA
DIASORIN LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R$
01	200009618	TESTE P/ DETERMINAÇAO MARCADORES TUMORAIS AMOSTRAS BIOLOGICAS MARCA/FABRICANTE: DIASORIN	UND	5,08

Salvador, 02 de outubro de 2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da saúde, em exercício

RESUMO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

PROCESSO Nº 121546/2023 e 102909/2022
DO CONTRATO: Acordam as partes em prorrogar a vigência do presente contrato por mais 90 (noventa) dias **com início em 14/09/2023 e término em 12/12/2023**, permanecendo o global estimado de R$ 20.941,71 (vinte mil novecentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos), mantendo-se as demais condições contratadas, tendo por objeto a prestação de serviços médicos, para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Chamamento Público nº 020/2020.
CONTRATADA: **PROMED SOCIEDADE MEDICA LTDA**
CNPJ: 17.320.651/0001-61
DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023

RESPONSÁVEL LEGAL: Victor Gomes Vasconcelos

Salvador, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde Em Exercício

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 328/2023

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.544 de 26 de maio de 2023, pág. 20
PROCESSO Nº 197521/2022

ONDE SE LÊ:

01	200001320	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG MARCA/ FABRICANTE:RIO QUIMICA	DG	0,25

LEIA-SE:

01	200001320	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 MG MARCA/ FABRICANTE: NOVARTIS	DG	0,2500

Salvador, 02 de outubro de 2023.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAL PENSO
PROCESSO: 3609/2023
AFM Nº: 9539/2023 - R$ 69.930,00 - DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023
CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 18.192.961/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 158024/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 02 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: ARTIGOS PARA HIGIENE PESSOAL
PROCESSO: 12214/2023
AFM Nº: 10707/2023 - R$ 15.656,00 - DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023
CONTRATADA: CIRURGICA MENEZES LTDA
CNPJ: 06.912.510/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 177766/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030
Fonte de Recurso: 1.500.1.1.3.001 (Recursos Não Vinculados de Impostos - Tesouro - Saúde).

Salvador, 02 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: MATERIAIS, KIT E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO
PROCESSO: 107193/2022
AFM Nº: 108042023 - R$ 92.506,00 - DATA DA ASSINATURA: 26/09/2023
CONTRATADA: BIOSYS LTDA
CNPJ: 02.220.7955/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA: 179607/2023
PRAZO: IMEDIATO
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2323 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de Recurso: 1.600.3.1.3.0.016 (Transfer. Fundo a Fundo de Recursos SUS do Gov Fed - Bloco de Custeio - Atenção Saúde Pop MAC).

Salvador, 02 de outubro de 2023

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 718/2022

PUBLICAÇÃO: D.O.M. nº 8.399 de 26 de outubro de 2022, págs.19.
PROCESSO Nº 122810/2022

ONDE SE LÊ:

01	200013691	GLICAZIDA 60MG MARCA/FABRICANTE: ESTILO	CP	0,275

LEIA-SE:

01	200013691	GLICAZIDA 60MG MARCA/FABRICANTE: CLAZI XR	CP	0,2750

Salvador, 29 de setembro de 2023.

ANA PAULA ANDRADE MATOS MOREIRA
Secretária Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO CONTRATO N.º 038/2023

PROCESSO Nº 114818/2023-SEMPRE
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação da prestação de serviço de seguro total para 01 (um) veículo da frota da SEMPRE -Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer, com assistência 24 horas, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo ou furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos pessoais, acidentes pessoais por passageiros, acidentes pessoais para terceiros não transportados, carro reserva, franquia obrigatória normal, franquia para vidros, faróis e retrovisores, conforme as especificações do Termo de Referência.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - **MF/CNPJ** nº 61.198.164/0001-60.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: NÚCLEO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - NOF, da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SUBAÇÃO: 08.122.0014.250119 Manutenção dos serviços Técnicos e Administrativos - SEMPRE;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 1.500.1.1.1.001 - 2.500.1.1.1.001; 1.501.1.1.1.001 - 2.501.1.1.1.001; 1.754.1.1.2.003 - 2.754.1.1.2.003
VALOR GLOBAL DA DESPESA: R$ 4.000,04 (quatro mil Reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
AMPARO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, em observância à Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 15.984/05.
DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

RESUMO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023

PROCESSO Nº: 181201/2023.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA
CONTRATADA: LCN ARQUITETURA + ASSOCIADOS.
OBJETO: prorrogar o prazo do Contrato nº 03/2023, por mais 60 (sessenta) dias, bem como alterar a Cláusula Quarta do referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.
AMPARO LEGAL: nos termos dos incisos I e II do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no inciso II, alínea c, da Lei Federal nº 8.666/93.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 02/10/2023.

TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2023006756
Processo Licitatório: 117991/22
Termo de Compromisso Nº: 2022000175
Contratada: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Objeto: Luva Proteção Borracha Uso Doméstico Tamanho G e M
Valor Total: 369,00 (Trezentos e sessenta e nove reais)
Nota de Empenho: 2023/000486
Dotação Orçamentaria: - 250122- Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte de Recursos: 1.500.1 - Tesouro.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

MAGDA DOS SANTOS PIMENTEL
Coordenadora Administrativa em Exercício

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 009/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: IN VERBIS - SERVIÇOS DE RECORTES LTDA
CNPJ: 01.601.041/0001-04
PROCESSO: 43320/2023
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade de acompanhamento de todos os processos judiciais em que a Autarquia é parte, através de publicação no Diário Oficial do TJBA, TRT, STJ, TST, TRF e Justiça Eleitoral, não podendo sofrer solução de continuidade, acordam as partes em prorrogar por 12 (doze) meses, o contrato acima mencionado, tendo seu início em 20.11.2023 e término em 19.11.2024.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 1.753.4.1.1.001 Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Autarquias.
PARECER ASJUR Nº: 712/2023
AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 art. 57, inciso II, § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 22 de setembro de 2023.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2023.
ASSINAM:
CONTRATANTE
DECIO MARTINS MENDES FILHO
CONTRATADA
ANA ELISABETE DA SILVA CORDEIRO

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC

RESUMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2023

PROCESSO SEMDEC Nº 160566/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATADA: LINE UP EVENTOS S/A

CNPJ: 04.029.023/0001-80

DO OBJETO: Aquisição de cota de patrocínio da II Expocarnaval, que acontecerá com atividades em Salvador/BA, de 24 até 26 de novembro de 2023.

DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 19.572.0005.117500 - Salvador Potencial - Desenvolvimento da Nova Matriz Econômica, Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Fonte de Recurso: 1.501.1 - Tesouro.

DO PRAZO: Da assinatura até 24 de dezembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2023

ASSINAM:

MILA CORREIA GONÇALVES PAES SCARTON - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA - SEMDEC - PATROCINADOR.

SANDRA FÁTIMA LACORTE ZAMARONI - LINE UP EVENTOS S/A - PATROCINADA.

Salvador/BA, 02 de outubro de 2023

MILA PAES SCARTON
Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

RESUMO DO CONTRATO N. ° 023/2023

PROCESSO: 106583/2023
OBJETO: Aquisição de lacre de segurança, tipo abraçadeira para serem utilizados na fiscalização da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (tinta) dias contados a partir da data da assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n. ° 14.133/2021 e alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2023: SEMOP - Unidade Gestora:450002 UG SEMOP; Gestão: 00001; Unidade Orçamentária: 450002; Subação: 250128; Fonte Recurso: 1.7.53.1111001; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.
CONTRATADA: PROSEG CIMPERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ N. ° 14.812.838/0001-94.
RESPONSÁVEL LEGAL: NASSIM SALIM CHAMMAS

Gabinete do Secretário da SEMOP, em 03 de outubro de 2023.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023010815
Processo: 118294/2022.2
Objeto: colchão hospitalar napa d33 vinho 880 x 1880 x 120mm colchão hospitalar, espuma 100% poliuretano, densidade d33, forro impermeável e lavável, confeccionado em napa, cor vinho, suspiro e zíper, dimensões 1880 x 880 x 120 a 140mm.
Quantidade: 25 (vinte e cinco) unidades.
Empresa: VICTORIA COLCHOES EIRELI.
CNPJ: 08.848.339/0001-54.
Valor: R$ 13.225,00 (treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903010. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010818
Processo: 109159/22.1
Objeto: pulseira identificaçao tipo tyveck pulseiras em material tipo tyveck coloridas com impressão de variáveis na cor preta, com cores a serem definidas.
Quantidade: 50.000 (cinquenta mil) unidades.
Empresa: JMCS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
CNPJ: 22.572.274/0001-98
Valor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010817
Processo: 109699/22.7
Objeto: livro p/ ata pautado c/ numeraçao 100 folhas - livro, para ata, pautado, numeração tipográfica, 100 folhas, 210 x 300mm (variação +/- 5%).
Quantidade: 100 (cem) unidades.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76.
Valor: R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010816
Processo: 108312/2022
Objeto: papel p/ reproduçao alcalino 75g/m² a4 branco - papel para reprodução, a4, gramatura 75g/m², alcalino, fibra longitudinal, cor branca, tramanho 210 x 297mm, embalagem pacote com 500 folhas, conforme norma da abnt nm-iso vigente.
Quantidade: 400 (quatrocentos) pacotes.

Empresa: MULTPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA.
CNPJ: 26.976.381/0001-32.
Valor: R$ 8.408,00 (oito mil, quatrocentos e oito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010819
Processo: 115255/22
Objeto: cera liquida p/ piso auto brilho incolor 750ml cera líquida, para piso, auto brilho, incolor, perfumada, dispersão acrílica metalizada, embalagem em pvc, volume de 750 ml contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde / anvisa, lote de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 240 (duzentos e quarenta) unidades.
Desinfetante bactericida 5l desinfetante líquido, de uso geral, base quaternário de amônio, bactericida contra staphylococus aureus, salmonella choleraesuis, escherichia coli e pseudomonas aeruginosa, essência floral, lavanda, pinho ou eucalipto, bombona com 05 litros. Contendo no rótulo composição, indicações, modo de usar e precauções no uso do produto, nome do fabricante, distribuidor e/ou importador, origem, cnpj, químico responsável e nº crq, produto notificado e com registro no ministério da saúde / anvisa, lote de fabricação e prazo de validade.
Quantidade: 100 (cem) bombonas.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76.
Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023010821
Processo: 125921/2022
Objeto: papel higienico folha dupla alta absorçao branco 10cm x 30m. papel higiênico, folha dupla de alta qualidade, neutro, picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade. 100% fibra celulósica, cor branca, rolo com: 10cm x 30m (l x c) (com variação máxima de 2%), embalagem com 64 rolos. a embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. apresentar na proposta laudo microbiológico, de acordo com a anvisa/rdc vigente e atendimento da abnt nbr 15464 2022 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários.
Quantidade: 1920 (mil novecentos e vinte) rolos.
Papel higienico folha simples alta absorçao branco 10cm x 300m. Papel higiênico, folha simples de alta qualidade, não picotado, gofrado, com capacidade de absorção compatível com o uso (alta absorção), evitando tanto o esfarelamento quanto a impermeabilidade, 100% fibras celulósicas, cor branca, rolo com: 10cm x 300m (l x c)(com variação máxima de 2%), embalagem com 08 rolos. A embalagem deve conter dados de identificação, dados do fabricante, normas e legislações vigentes para o produto. Apresentar na proposta laudo microbiológico, conforme portaria 1.480 de 31/12/1990, do ministério da saúde, e atendimento da abnt nbr 15464 2007 e posteriores, em vigor, para os papeis sanitários.
Quantidade: 320 (trezentos e vinte) rolos.
Empresa: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE.
CNPJ: 07.381.075/0001-09.
Valor: R$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010822
Processo: 112780/22.1
Objeto: copo descartavel plastico 110ml - copo confeccionado em plástico descartável , para café, cor branca, capacidade 110ml, massa média mínima 1,90g, resistência a compressão lateral mínima 1,6, conforme norma abnt nbr vigente, certificado pelo inmetro. embalagem com 100 unidades contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.
Quantidade: 150 (cento e cinquenta) centos.
Copo descartavel plastico 200ml - copo confeccionado em plástico, descartável, cor branca, capacidade 200ml, massa média mínima 1,80g, resistência a compressão lateral mínima 0,8, conforme norma abnt nbr vigente, certificado pelo inmetro. Embalagem com 100 unidades, contendo dados de identificação do produto, marca e informações sobre o fabricante.
Quantidade: 500 (quinhentos) centos
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76
Valor: R$ 2.868,00 (dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010823
Processo: 109344/2022
Objeto: caneta salientadora fluorescente amarela caneta salientadora, marca-texto, fluorescente, cor amarela, corpo material plástico, ponta chanfrada indeformável, secagem rápida, não recarregável, gravado no corpo a marca do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro de conformidade junto ao inmetro.
Quantidade: 120 (cento e vinte) unidades.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76.
Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010820
Processo: 112491/2022.4
Objeto: refil sabonete liquido 800ml refil de sabonete líquido, cremoso, aromas diversos, livre de resíduos suspensos ou precipitações ph entre 6,5 e 7,5 (neutro), não irritante a pele, biodegradável, miscível em água, contendo glicerina em sua composição química, agentes naturais e umectantes, embalagem em pvc, caixa com 01 unidade, capacidade 800ml. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e em conformidade com registros nos orgãos competentes.
Quantidade: 200 (duzentas) unidades.
Empresa: NASA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E.
CNPJ: 30.723.567/0001-57.
Valor: R$ 2.096,00 (dois mil e noventa e seis reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023010827
Processo: 111907/22
Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 96.000 (noventa e seis mil) unidades.
Empresa: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43.
Valor: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010828
Processo: 111907/22
Objeto: agua mineral s/ gas copo 200ml água mineral natural, sem gás, acondicionada em copos descartáveis de 200 ml. devem vir lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - anvisa, com marca, procedência e validade de 12 meses impressas na embalagem do produto. caixa com 48 copos.
Quantidade: 48.000 (quarenta e oito mil) unidades.
Empresa: GD MAGAZINE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 10.507.760/0001-43
Valor: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903012. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010824
Processo: 4127/23
Objeto: caixa arquivo plastico ondulada azul - caixa para arquivo, em plástico, ondulada, cor: azul, 130 x 245 x 350mm (variação 5%).
Quantidade: 100 (cem) unidades.
Empresa: JSA MULTIMARCAS LTDA.
CNPJ: 29.130.483/0001-20.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903003. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010825
Processo: 120519/22
Objeto: esfregao mop 100% algodao pontas cortadas c/ cabo madeira plastificado 1200mm esfregao mop para limpeza, refil tipo umido, em 100% algodao, lavavel e preencolhido, pontas cortadas, com cabo em madeira plastificado , rosca universal, comprimento do cabo de aproximadamente 1200mm.
Quantidade: 20 (vinte) unidades.
Empresa: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI.
CNPJ: 36.379.685/0001-76.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903017. Fonte: Tesouro

AFM: 2023010826
Processo: 117736/22
Objeto: pilha recarregavel aa (pequena) - pilha, recarregável, tamanho aa (pequena), ni-mh (níquel hidreto metálico), mínimo de 2500 mah, 1,2v.
Quantidade: 40 (quarenta) unidades.
Empresa: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP.
CNPJ: 14.010.218/0001-31.
Valor: R$ 453,20 (quatrocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade 250115. Elemento de Despesa 33903016. Fonte: Tesouro

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 29 de setembro de 2023.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023011003
Nº PROCESSO: 120624/2022
CONTRATADA: SOU COMUNICAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 22.526.850/0001-60
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE BANNER
VALOR TOTAL: R$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 0339039
Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Outubro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023009902
Nº PROCESSO: 115255/2022
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DETERGENTE CONCENTRADO P/ PISO
VALOR TOTAL: R$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Outubro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2023009907
Nº PROCESSO: 117991/2022
CONTRATADA: AIR CLEAN COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 36.379.685/0001-76
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA PROTEÇÃO BORRACHA
VALOR TOTAL: R$ 297,00 (Duzentos e noventa e sete reais)
Projeto/Atividade: 250103
Elemento Despesa: 33903017
Fonte: Tesouro

Salvador, 02 de Outubro de 2023

LÁZARO FRANÇA JEZLER FILHO
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 107/2023
CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
CNPJ: 63.242.473/0001-15
CONTRATADA: RVA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA.
CNPJ: 28.688.738/0001-02
PROCESSO Nº: 152547/2023
BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Eletrodo Diversos , com entrega CIF.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR GLOBAL: R$71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000- Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 1.500.1DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023 PARECER Nº: 210/2023
Assinam:
Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Veira
Pela Contratada: RVA Comércio de Materiais Elétrico Ltda
- Wagner Ramon Menezes Brito

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

ECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 017/2022

PROCESSO Nº 175115/2023
CONTRATO Nº 017/2022
CONTRATANTE: **SEINFRA-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS** - CNPJ: 13.927.801/0011-10
CONTRATADA: **CEPECEM - CENTRO DE PESQUISA CONSULTORIA E ESTUDO DE MERCADO LTDA.** - CNPJ: 01.123.812/0001-97
BASE LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Execução de Projeto de Trabalho Técnico Social no Empreendimento Residencial Vivendas do Mar, localizado no Jardim Santa Filomena, Bairro São Tomé de Paripe, junto aos beneficiários do programa Minha Casa, Minha Vida.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Pelo presente Termo, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência estabelecido na cláusula sexta do Contrato original.
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2022, firmado entre as partes.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
Assinam:
Pela Contratante: Luiz Carlos de Souza - SEINFRA
Pela Contratada: Ivanaldo Rodrigues de Souza - CEPECEM

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Secretário

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 47/2022

Processo Administrativo nº 178623/2023
Contrato nº 47/2022-objeto: execução das obras de Construção da Colônia de Pescadores, localizado no bairro de Rio Vermelho Salvador/Ba
Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16
Contratada: ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA -CNPJ/MF nº 20.852.647/0001-59
Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida na cláusula sexta do contrato original, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
Fica aditado o valor de R$ 135.911,76 (cento e trinta e cinco mil novecentos e onze reais e setenta e seis centavos), equivalente a 23,25% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes.
O valor global do contrato passa a totalizar R$ 720.409,18 (setecentos e vinte mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos).
As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade Orçamentaria: 61602 SUCOP - Superintendência de Obras Públicas de Salvador; Projeto/Atividade: 123700-Construção e Recuperação de Prédios Públicos: Natureza da despesa: 44.90.51 - Obras e Instalações; Fontes de Recursos: 1.500.1- Recursos não Vinculados de Impostos (fonte de Execução); 1.501.1-Outros Recursos não Vinculados.
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93
Data de Assinatura: 29/09/2023
Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e, LUCAS CERQUEIRA ALMEIDA e MARCUS VINICIUS ORRICO SANTOS-ORRICO ENGENHARIA

CONVÊNIOS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

RESUMO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO,** E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, POR INTERMÉDIO DA **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PR nº 124779/2023 - CGM

OBJETO: O estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a CGM, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SALVADOR

MARIA RITA GÓES GARRIDO

Controladora Geral do Município de Salvador/BA

UNIÃO

ROMUALDO ANSELMO DOS SANTOS

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 013/2020

Resumo do 6º Termo Aditivo ao Convênio nº 013/2020 celebrado em 29/09/2023 entre a PMS/ Secretaria Municipal da Saúde e o Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira Izabel
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 98.425/2023
DO OBJETO: Integrar o IBOPC - Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção da Cegueira ao SUS - Sistema Único de Saúde e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde no qual o IBOPC está inserido
DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Acrescer ao valor atualmente contratado R$ 87.597,29 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos), passando o valor mensal do Convênio de R$ 1.271.071,28 (um milhão duzentos e setenta e um mil setenta e um reais e vinte e oito centavos), para R$ 1.358.173,99 (um milhão trezentos quarenta e oito mil cento e setenta e três reais e noventa e nove centavos) e o valor global para o período de 12 (doze) meses passará de R$ 15.252.855,36 (quinze milhões duzentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para R$ R$ 16.304.022,84 (dezesseis milhões e trezentos e quatro mil , vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos)
DA DOTAÇÃO:
Projeto/Atividade
10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento de Despesa
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes de Recurso
1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)
1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023

ANA PAULA MATOS
Secretária Municipal da Saúde em exercício

MARIA LUIZA CARVALHO SOLIANI
IBOPC - INSTITUTO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA E PREVENÇÃO DA CEGUEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto municipal nº 29.129/2017, torna público que, mediante o Quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2017, a meta de atendimento passará de 72 para 54 vagas, para idosos residentes no Centro Geriátrico das Obras Sociais- Irmã Dulce, reduzindo o valor repassado em R$ 148.348,80(cento e quarenta e oito mil trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), com a vigência de 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, constante do processo administrativo nº 149500/2022.

Salvador, 29 de setembro de 2023.

ANTÔNIO JOSÉ DA CRUZ JÚNIOR MAGALHÃES
Secretário

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/2006, notifica os contribuintes abaixo relacionados do DEFERIMENTO dos processos indicados, cujos resultados encontram-se publicados no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/ Consultas/ Processos).

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
926524/2023	DANIELA DE JESUS ALCANTARA	ALT. TITULARIDADE
915655/2023	DANIELE CRISTINA BATISTA SANTOS	ALT. TITULARIDADE
911419/2023	ISABEL PEREIRA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
928953/2023	ZILDA MARIA DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
920419/2023	CARLOS ALAMO SOUZA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
930172/2023	ISABEL FERREIRA DA SILVA	ALT. LOGRADOURO
926385/2023	JEFFERSON MENDES DE SANTANA	P. LANÇAMENTO
918748/2023	DEBORA NONATO SEPPEY	ALT. TITULARIDADE
930171/2023	EDVALDO PORTUGAL DANTAS	ALT. LOGRADOURO
912309/2023	SONIA REGINA SOARES L. DE MATOS	ISENÇÃO V. VENAL
918565/2023	EDELCI CADE DE SENA	ALT. TITULARIDADE
928688/2023	ANTONIO ALVES PEIXOTO	ALT. TITULARIDADE
921224/2023	SOU SOLIDARIO	ISENÇÃO / IPTU
28438/2022	JOSUE AUGUSTO DOS SANTOS FILHO	C. DE INSCRIÇÃO
915435/2023	JEANE DA SILVA NOEL	ALT. TITULARIDADE
904530/2023	PEDRO HENRIQUE GAMA L. TEXEIRA	ALT. TITULARIDADE
923549/2023	LINDINALVA DOMINGAS DA S. BARBOSA	ALT. CADASTRAL
908386/2023	CRISTIANE DAMACENA BARBEDO	ALT. TITULARIDADE
904435/2023	TEREZA PIMENTEL DOS S. DE SENA	ALT. TITULARIDADE
902933/2023	PROCHNOST PATRIMONIAL A. IMOVEIS	ALT. TITULARIDADE
903541/2023	SPE GERONA EMPREEND. IMOBILIARIO	ALT. TITULARIDADE
904350/2023	JOSE MANOEL M. BARREIRO	ALT. TITULARIDADE
905186/2023	VITOR CLESSIO R. DE CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
924012/2023	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	ALT. CADASTRAL
906658/2023	ROGERIO SANTOS CARVALHO	ALT. TITULARIDADE
924944/2023	ANA LUCIA MIRANDA SOUZA	ALT. CADASTRAL
924188/2023	ANA CRISTINA VILAS B. DOS SANTOS	ALT. CADASTRAL
924830/2023	MARILENE MORAES LIMA	ALT. CADASTRAL
914063/2023	ANTONIO CEZAR MACIEL SILVA	ALT. CADASTRAL
906332/2023	RODRIGO REIS DE SOUZA	ALT. TITULARIDADE
29035/2018	JOSE RAIMUNDO ALVES	R. A. CONSTRUÇÃO
905668/2023	PRISCILA SANTANA DOS SANTOS	ALT. TITULARIDADE
905750/2023	CARINE FRANÇA DA SILVA	ALT. TITULARIDADE
929070/2023	JOÃO JOSE SOUZA LUZ	R. P. CONSTRUTIVO
69210/2015	BARTOLOMEU LIMA COSTA	C. DE INSCRIÇÃO
911595/2023	ANA CRISTINA M. DA SILVA FERREIRA	ALT. TITULARIDADE
916440/2023	MIRACI CRUZ DOS SANTOS	R. AREA TERRENO
13194/2022	ANTONIO JUCIARA SANTANA SOUZA	ALT. N. OCUPAÇÃO
929529/2023	ANTONIO CARLOS F. P. SOBRINHO	P. LANÇAMENTO

Salvador,02 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenador de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, comunica que foram BAIXADAS as Inscrições Municipais no CGA, conforme relação abaixo:

CGA	NOME
22286300144	ELIS MIRELA GALVAO SANTOS
07486300192	RAIMUNDO LACERDA MOURA
14630100155	JOSE BATISTA ALVES
20428400137	MARTHA MARIA DALTRO DOURADO
25893800190	DANIEL CAMPOS RODRIGUES SANTANA
79247200193	ISABEL PINHEIRO DOS SANTOS COSTA
09302600136	TANIA MARIA SANTOS PARANHOS
26833100113	FLORIANO PLACIDO MOREIRA JUNIOR
15239800178	GILSON ROBERTO DE OLIVEIRA LEITE
15339200113	IVAN VIEIRA TEIXEIRA

Salvador, 2 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 233, inciso I, § 1°, da lei 7.186/2006, regulamentado pelo artigo 40, caput, do Decreto nº 20.588/2010, comunica que foram DEFERIDOS os processos de pedido de baixa de AUTÔNOMO, conforme relação abaixo:

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
39043/2022	91516900148	BRUNO MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA
60312/2015	12293800178	JACI MARIA SANTOS MONCORVO
42958/2013	18239400189	CLODOALDO SILVA DOS SANTOS
17940/2021	15279600157	IRENE LOBO MADUREIRA ANGELIM
5629/2022	68901300134	LUCIANA PINTO SIMAN
38915/202200	11124400190	VALDICEIA MONTEIRO COSTA
928579/2023	29611300160	ANA FLAVIA FERRAZ MAGALHAES NUNES
931275/2023	76216700120	MOISES DAMASCENA DA SILVA
925451/2023	85396200165	RODRIGO DE OLIVEIRA TORRES
929580/2023	92121700147	IZADORA CRUZ LACERDA BRITO
921144/2023	91917100124	ELIZEU RODRIGUES DE OLIVEIRA
62536/2011	25848600158	VITORIA NEIDE DO ESPIRITO SANTO
25878/2022	90002000157	GILVANDRO SOARES DO BOM CONSELHO
76562/2015	10809700130	ROSALIA MARIA ABREU VIANA
30868/2022	91080400160	TADEU VALVERDE MENEZES COSTA
54609/2019	69848500133	RENATO NONATO DOS SANTOS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO	CGA	REQUERENTE
63140/2019	21337100180	RENATO CAMPOS BISPO
30013/2022	89219400143	RENATO ALVES MACIEL
43048/2019	43552800195	MARINALVA SANTANA LAGO DA FONSECA
28709/2021	80029800127	MARA ROSANA CASTAGNO
56657/2018	62419800172	KARLA CASSIA MELO LIMA DE JESUS
76488/2015	27971800118	JANICE LOPES DE JESUS
63630/2019	29811300127	EMERSON AZEVEDO
43000/2020	43272100116	EMERSON TORRES NENDES
19427/2016	23287000147	CLARISSA SANDERS TEIXEIRA
10746/2022	79461700118	CLARISSA BARRETO FASCIO
35206/2022	90874500128	CARLOS ALBERTO SANTOS OLIVEIRA
35098/2022	90661100173	CARLOS HUMBERTO DE ALMEIDA PAGGIO
36464/2022	78335300121	CARLOS PEREIRA COSTA
910489/2023	10962400130	CARLOS MAGNO OLIVEIRA GOMES
924014/2023	76308500354	CARLOS ALBERTO SOUZA
56925/2018	66259600154	SANDRO ROMAY AMORIM PORTO
72481/2019	20707500193	SANDRO XAVIER ASSEMANY
12446/2022	77260700271	DAVI MARQUES MAGALHÃES
13712/2022	43075100263	DAVID DA SILVA FOGOS
1068/2021	57734500192	KARINA DE AGUIAR MENEZES
10961/2020	12132700183	RAIMUNDO JOSE SANTOS NUNES
50352/2020	10916000218	RAIMUNDO DA CONCEICAO SILVA
3309/2022	07486300192	RAIMUNDO LACERDA MOURA
25819/2022	89991100119	RAIMUNDO BORGES
27927/2022	90473400142	RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO
38234/2022	92490100192	DIANA MÁRCIA MACEDO MAGALHÃES
37844/2017	25333500194	JONAS DA PAIXAO
50861/2019	15052900139	JONAS MARQUES DOURADO FILHO
76583/2019	54499800198	JONAS MOTA MAGALHÃES
32402/2019	44400700116	VALTER CARDOSO REIS
14215/2022	87872800187	VALTER VILARINO DOS SANTOS
30132/2022	89857800174	VALTER FARIAS
37717/2022	91918200196	VALTER BARBOSA DE OLIVEIRA
27875/2018	11567400194	VALDIR PEREZ
915375/2023	91386900129	VALDIR LIMA DA CONCEIÇAO
7836/2021	63240000149	RODRIGO DE JESUS ALMEIDA
18332/2021	62981700172	RODRIGO MANCIOLA MASCARENHAS
33016/2021	56976300196	RODRIGO ARAPIRACA PINTO
6483/2022	63240000222	RODRIGO DE JESUS ALMEIDA
8100/2022	24031500283	RODRIGO LOBO BRAGA DE MORAIS
923538/2023	91821000170	RODRIGO DA INVENÇÃO SOUSA
31653/2022	70762300153	PATRICIA JESUS SOUSA
903527/2023	92620400181	RUI PEREIRA SOUZA
25666/2022	88844800164	SÉRGIO MONTEIRO E SILVA
902812/2023	68410700113	SERGIO CARVALHO MALUF
26141/2021	78138200114	OSVALDO PEREIRA DA SILVA
37829/2022	91827800169	OSVALDO SALES
10444/2022	61527800181	RICARDO DA SILVA ESTRELA
26784/2022	90360200159	RICARDO SILVA ROCHA
25598/2022	90438000110	RICARDO CUNHA DE JESUS
35819/2022	91669600149	RICARDO AMOEDO REGUEIRA
39512/2022	90011100154	RICARDO DOS SANTOS FRAGA
907243/2023	89043300196	RICARDO DOS SANTOS FRANCO
923134/2023	49235200299	RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO
26718/2022	75744300189	GILVAN VIANA DA SILVA
25878/2022	90002000157	GILVANDRO SOARES DO BOM CONSELHO
30518/2015	52758400148	JANICE BARBOSA DE ARAUJO TELES
76488/2015	27971800118	JANICE LOPES DE JESUS
24441/2022	90000100181	JAIRO DOS SANTOS COSTA
1247/2018	61314800113	JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS
34819/2022	92099500149	JOSUE JESUS CAIRES
29194/2022	90314100133	JOSUE AMADO QUADROS
32177/2021	59531500177	JULIO BATISTA RIBEIRO RODRIGUES NETO
39124/2022	89758200136	JULIO CEZAR RAMOS FERREIRA
36441/2022	68007500256	JULIO CESAR SANTOS SANTANA
18416/2022	88328400143	ALMIR BARBOSA DA SILVA
23683/2022	89798500164	ALMIR JOSE DOS SANTOS
34430/2022	91923200199	ALMIR PINTO DA CRUZ
31282/2021	79240200141	BEATRIZ GUEDES VENTURA ARAUJO
58006/2019	66497000175	MIRIAM VENANCIO
36219/2018	26879100142	DAIANE MENDES MACHADO
20362/2022	55779100100	ALMIRO CONCEIÇÃO JUNIOR
19237/2021	14412100183	MARIO SERGIO DE SOUZA
29834/2022	91004100193	MARIO SERGIO MAIA LIMA
29437/2022	89992900111	MARIO JORGE GONÇALVES DA SILVA
35962/2022	91611400184	MARIO DE JESUS CERQUEIRA
37274/2022	89992000102	MARIO DA SILVA LIMA
922639/2023	40827900172	MARIO SANTOS CUNHA
14787/2022	20262500158	RITA DE CÁSSIA DE JESUS SÃO BERNARDO
912342/2023	94598600123	RITA DE CASSIA SOUZA DA COSTA
923134/2023	49235200299	RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO
71850/2019	18216600140	SUELI ALVES DE JESUS
6678/2020	61465400234	ALMIR LUIZ DOS SANTOS
76549/2019	65192200130	ALMIR SANTANA FERREIRA JUNIOR
7106/2021	20239600123	ALMIR FRANCISCO DA SILVA
31028/2021	10248200197	LUIS ANTONIO MARQUES RIBEIRO
36394/2022	73080700153	LUIS CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA
909076/2023	64442100141	LUIS GUSTAVO FERNANDES SERRA
27677/2022	11051800107	MADALENA MARIA SANTOS
77369/2014	12419300137	DILZA DE SOUZA PIRES
73486/2015	13585100129	ADALBERTO JORGE FERNANDES COSTA
63863/2016	8439200182	ADALBERTO ARAUJO SANTOS SOBRINHO
26441/2022	89726300190	ADALBERTO GONÇAVES JUNIOR
14779/2022	8351600103	ADONIS DOS SANTOS BONFIM
26401/2020	23579300296	WAGNER WALLACE DE CARVALHO FARIAS
5623/2022	25378200171	WAGNER DE PAIVA VIEIRA MACHADO
6984/2020	72584800162	GABRIELA DOS SANTOS DE JESUS
39272/2020	12256400180	GABRIELA LEITE NASCIMENTO B RIBEIRO
2056/2021	60488400189	GABRIELA ESTEVES GUIMARAES
20175/2021	73376700172	GABRIELA ALMEIDA MEDRADO
31790/2021	78637600186	GABRIELA CARVALHO KANITZ
8837/2022	78787500158	GABRIELA FRANGOSO ALVES
2781/2020	20525400162	MILTON OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE M NET0
74240/2015	29996800164	ARLINDA FERREIRA BACELAR
19294/2022	84183100100	ROBSON DUARTE CAJAZEIRAS
29084/2022	90473000181	ROBSON FRANCA DA SILVA
32392/2022	88625600114	ROBSON JOSE LYRA GONÇALVES
37278/2022	90003500189	ROBSON CRUZ OLIVEIRA
38525/2022	89645000145	ROBSON SOARES SILVA
19328/2014	26333100126	CARLITO DO NASCIMENTO BARBOSA
47677/2016	16625200122	CARLITO DOS SANTOS
18918/2022	88942500112	CARLITO ALVES DE JESUS
20812/2022	89371800197	CLODOALDO NORONHA DA SILVA FILHO
84807/2010	18080600143	ROSALINA PEREIRA GAMA
73653/2015	23970400117	ROBENILDO LEGAL BATISTA
911508/2023	94593000196	ROBERTO FONSECA TEIXEIRA
910777/2023	13587100184	ROBERTO ANICETO SOUZA DE JESUS
38497/2022	70499300146	ROBERTO TAVARES DE SANTANA
30520/2022	89606500117	ROBERTO BARBOSA DA SILVA
48944/2018	25915200163	JEAN CARLOS SANTOS DA SILVA
30520/2022	89606500117	ROBERTO BARBOSA DA SILVA
29410/2022	88483500166	ROBERTO COELHO ALVES
27719/2022	87973400184	ROBERTO DE OLIVEIRA FRAGA
78386/2015	13701400122	KARLA SAMPAIO MOTTA
2441/2021	75742900162	FLAVIA VASCONCELOS REBELLO
928829/2023	10811700193	ANA PAULA SILVEIRA SANTOS
2719/2021	42035100132	FLÁVIA DOS SANTOS OLIVEIRA
902930/2023	89694000129	GUTEMBERG BARBOSA DE SOUZA
57920/2019	18151300169	GUTEMBERG ALMEIDA GUSMAO SOUZA
39430/2022	89607000141	FERNANDA SILVA COSTA
19383/2022	69915000157	FERNANDA MATTOS DE SÁ
15998/2022	22184800161	FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA
27813/2021	80584700175	FERNANDA SANTIAGO MOURA FERREIRA
25617/2021	65750800123	FERNANDA LIMA MANTELLI
23253/2021	68985200176	FERNANDA DE MEDEIROS PEREZ P PIMENTA

Salvador,02 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
Coordenadoria De Cadastro

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no artigo 234, da Lei nº 7.186/2006, regulamentado pelo Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022, informa que as Inscrições Municipais abaixo listadas estão suspensas no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA. Diante disso, ficam as empresas listadas notificadas a efetivar a regularização

e atualização cadastral por meio do Integrador Estadual (REGIN), no site da JUCEB, no link http://www.juceb.ba.gov.br/servicos/, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração. Finalizado esse prazo, a SEFAZ efetivará a BAIXA das referidas inscrições no Cadastro Geral de Atividades Econômicas - CGA, conforme preconiza o Decreto nº 35.390 de 27 de abril de 2022.

CGA	NOME
32479200142	INSTITUICAO ESPACO CULTURAL E SOCIAL GLORIA S

Salvador, 2 de outubro de 2023

ROGER GEBERS FREITAS
CCD- Coordenadoria de Cadastros

EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site www.sefaz.salvador.ba.gov.br (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
22161/2021	IGREJA E. QUADRANGULAR	ALTER.TITUL.
22686/2022	JOSE LUIS DE ALMEIDA CARNEIRO	DESME.
30860/2022	LETICIA PLACIDO DE MATOS	REVIS.ÁREACONST.
31942/2022	FERNANDO J. LIMA	PRIME.LANÇA.PF
909195/2023	FELIX B. M. RIBEIRO	DESME.
911328/2023	ANTONIO O. DALTRO	DESME.
922772/2023	VALNEI S. VASCONCELOS	REVIS.ÁREACONST.
923331/2023	JOSE A. CORDEIRO	DESME.
923471/2023	MARIA G. S. PRADO	DESME.
923603/2023	SERTANEJO P. LTDA	DESME.
923617/2023	ALINDE T. M. FREITAS	DESME.
923638/2023	JOSE A. MACHADO	DESME.
923679/2023	JOSE M. C. DURAN	DESME.
923722/2023	SILVIO R. SANTOS	DESME.
923861/2023	LUIS C. O. SOUZA	DESME.

Salvador,02 de Outubro de 2023.

ROGER GEBERS FREITAS
CCD-Coordenadoria de Cadastros

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 15/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2022 - SMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 08/2023, em decorrência do INDEFERIMENTO do Processo Eletrônico nº 144816/2023.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40h

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ADRIANA SILVA DOS SANTOS	ENF03202287186	000.11X.XXX-XX	15	78º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 28 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 49/2023 - SUB JUDICE

CONCURSO PUBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA sub judice, em cumprimento à decisão proferida no Processo Judicial nº 8024610-17.2019.8.05.0000,** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 Os candidatos, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Segurança, Medicina e Saúde Ocupacional - GESMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

5. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
LIDIANE BARRETO DA SILVA	926054623	012.71X.XXX-XX	51,5	201º	8044670-69.2023.8.05.0000

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 02 de outubro de 2023.

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário

AVISO

A Diretora de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Desclassificação nº 01/2023, Edital nº 03/2023 REDA SMED, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações, no tocante a candidata abaixo indicada, por ter solicitado Final de Lista.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
IVANA RITA DO COUTO MORENO	EDI01202393246	507.90X.XXX-XX	70	13º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 01/2023 - EDITAL Nº 03/2023

Publicado no DOM nº 8.530 de 08/05/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.

2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Convocados através do DOM nº 8.519, publicado 19/04/2023.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORARIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CARMEM ZELIA DE JESUS DOS ANJOS	CPG01202396840	958.91X.XXX-XX	10°	172°
LENALVA DE JESUS ALVES	CPG01202398756	960.21X.XXX-XX	11°	173°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VILMA DA SILVA ARAUJO	CPG012023101030	681.23X. XXX-XX	29°	62°
ALTANIR GONÇALVES DE ALMEIDA	CPG01202393646	020.55X. XXX-XX	22°	63°

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
TATIANA DOS SANTOS DA SILVA	CPG01202398994	946.10X.XXX-XX	1°	2°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARIA LUCILENE DE SOUZA LIMA DOS SANTOS	EDI01202395416	568.74X.XXX-XX	33°	513°
CLARICE DE SOUZA MIRANDA	EDI01202395999	612.70X.XXX-XX	19°	514°
ANA AMELIA MATOS MOURA	EDI01202399615	424.75X.XXX-XX	16°	515°
MARIA DENANCI DA SILVA MAIA	EDI01202391450	456.38X.XXX-XX	32°	516°
MARIA AUXILIADORA SANTANA DOS SANTOS	EDI01202395627	162.96X.XXX-XX	3°	517°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARIA DE FATIMA BARROSO MATOS	EDI01202391238	539.23X.XXX-XX	6°	241°
MARILÚCIA BENEDITO DOS SANTOS	EDI01202399977	579.78X.XXX-XX	10°	242°
SOLANGE MARQUES DE JESUS	EDI01202396837	648.98X.XXX-XX	17°	243°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORARIA: 20H

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ELIANA SOUZA D'ANUNCIAÇÃO	PLP01202395772	042.01X.XXX-XX	1°	5°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRENCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ARTUR EPIFANIO DOS SANTOS	HST01202394672	780.84X.XXX-XX	5°	97°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
CARGA HORARIA: 20H

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
SANDRA CONCEICAO DOS SANTOS	MAT01202395303	020.33X.XXX-XX	10°	97°
CREONICE CONCEICAO DOS SANTO	MAT01202395224	017.58X.XXX-XX	9°	98°
CLAUDIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MAT01202395275	005.89X.XXX-XX	6°	99°
DIANA SANTOS MONTEIRO	MAT01202398557	013.65X.XXX-XX	8°	100°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ARTES PLÁSTICAS
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
RISOLENE DE ARAUJO GOMES MATOS	PAP012023101123	857.33X.XXX-XX	6°	43°

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
RAILSON MARCEL CARVALHO FERREIRA	EDF01202399082	026.72X.XXX-XX	6°	98°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 02 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 07/2023 - EDITAL Nº 03/2023

Publicado no DOM nº 8.585 de 26/07/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocados através do DOM nº8.568, publicado em 01 a 03/07/2023.

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
NADJA DOS ANJOS SOARES BARBOSA	815.45X.XXX-XX	CPG01202393715	46°	176°
CLÁUDIA BENTA CARDOSO DOS SANTOS	951.18X.XXX-XX	CPG01202398382	84°	177°
MÁRCIA REGINA PEREIRA DE SOUZA CAMPOS	790.91X.XXX-XX	CPG01202392852	45°	178°
MARIA AUXILIADORA PAIM DOS SANTOS	770.12X.XXX-XX	CPG012023100083	76°	179°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MARFA ALENCAR DOS SANTOS	513.08X.XXX-XX	CPG01202395639	44°	66°
GLEICE DE JESUS ARAUJO	029.76X.XXX-XX	CPG01202398817	35°	67°
VALDIVANE SILVA RAMOS ROSARIO	515.32X.XXX-XX	CPG01202398950	43°	68°
GEOVANA DIAS BOA MORTE	026.62X.XXX-XX	CPG012023100824	36°	69°

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO

CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ROSILDA DIAS BOMFIM ESTRELADO	998.47X.XXX-XX	EDI01202392621	97°	523°
MANUELA DOS SANTOS RAMOS	788.84X.XXX-XX	EDI01202395469	122°	524°
GIZELIA FERNANDES SANTOS	003.06X.XXX-XX	EDI01202394432	120°	525°
SONY APARECIDA DA COSTA	002.49X.XXX-XX	EDI01202394467	101°	526°
ROSEMAR ARAUJO DE OLIVEIRA	014.59X.XXX-XX	EDI01202396473	130°	527°
EDJANE RABELO BRANDÃO	916.55X.XXX-XX	EDI01202398723	84°	528°
MARIA CAROLINA AMARAL DA PAIXÃO SANTANA	004.98X.XXX-XX	EDI01202395541	96°	529°
TATIANA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARAES	949.10X.XXX-XX	EDI01202396469	67°	530°
VERONICA LOPES BONFIM	787.59X.XXX-XX	EDI012023100373	106°	531°
MARIA IZABEL DE SANTANA SENA DOS SANTOS	019.79X.XXX-XX	EDI01202390665	133°	532°
ALINE DE JESUS DUARTE	782.76X.XXX-XX	EDI01202392773	86°	533°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ELIANA PEREIRA DA SILVA	246.33X.XXX-XX	EDI01202393460	60°	246°
ANA CRISTINA CERQUEIRA MAGALHÃES	384.72X.XXX-XX	EDI01202396090	58°	246°
ELISÂNGELA MOREIRE FERREIRA	032.34X.XXX-XX	EDI01202393136	48°	247°
DAIANE CRISTINA MARINHO SANTOS	028.09X.XXX-XX	EDI01202392839	51°	248°

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CLÁUDIO BOMFIM DA CONCEIÇÃO	597.52X.XXX-XX	EDF01202393366	24°	101°
DARIO VASCONCELOS FERREIRA	918.93X.XXX-XX	EDF012023101469	22°	102°
AILTON BBRUNELLI FILHO	880.59X.XXX-XX	EDF012023101325	20°	103°

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
AMADEU DOS SANTOS COUTINHO	012.91X.XXX-XX	EDF012023101094	15°	50°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 18 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 08/2023 - EDITAL Nº 03/2023

Publicado no DOM nº 8.591 de 03/08/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram as inclusões dos seus nomes no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face dos deferimentos dos seus pedidos.

Convocados através do DOM nº 8.572, publicado em 07/07/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ALDACELIS LIMA BARBOSA ROSA SANTOS	947.04X. XXX-XX	PLP01202399815	31°	213°

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
URANIA DOS SANTOS BARBOSA	678.84X.XXX-XX	CPG01202399248	48°	70°
ALINE DE JESUS DO CARMO	678.04X.XXX-XX	CPG01202396249	47°	71°

FUNÇÃO: PROFESSOR - CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ELIANA BRANDAO LEITE	804.69X.XXX-XX	CFB01202397204	10°	98°

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORÁRIA: 20h

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
JOANA ANGELICA DE JESUS MOREIRA FERNANDES	012.29X.XXX-XX	EDI012023101193	137°	534°
JUCELIA SOUZA ABREU	014.15X.XXX-XX	EDI01202399381	136°	535°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 26 de julho de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 02/2023 - EDITAL Nº 03/2023

Publicado no DOM nº 8.538 de 18/05/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:
1-Deferir o pedido formulado pelo candidato abaixo discriminado, que solicitou a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar a nova posição na ordem de classificação, da candidata abaixo discriminado, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.519, publicado 19/04/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5° ANO
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
IVANA RITA DO COUTO MORENO	EDI01202393246	507.90X.XXX-XX	13°	518°
ANANILDES QUEIRÓS BRAGA	EDI01202391759	478.54X.XXX-XX	26°	519°

Diretoria de Gestão de Pessoas, 03 de maio de 2023.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

FINAL DE LISTA Nº 04/2023 - EDITAL Nº 03/2023

Republicado no DOM nº 8.561 de 21/06/2023
Republicado novamente por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, no uso de suas atribuições e com base no item 16.6.1 do Edital nº 03/2023 do Processo Seletivo Simplificado - REDA SMED, publicado no DOM nº 8.444 de 02/01/2023 e suas alterações.

Resolve:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

1-Deferir os pedidos formulados pelos candidatos abaixo discriminados, que solicitaram a inclusão do seu nome no final de lista dos candidatos habilitados.
2- Aprovar as novas posições na ordem de classificação, dos candidatos abaixo discriminados, em face do deferimento do seu pedido.

Convocados através do DOM nº 8.532, publicado 10/05/2023.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
CARGA HORARIA: 20H

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
VALDIRENE MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	506.78X.XXX-XX	EDI01202399037	41º	520º
LUCILENE LIMA DE JESUS	489.80X.XXX-XX	EDI01202393734	35º	521º
VALDILENE ALVES MONTEIRO DE MOURA	586.69X.XXX-XX	EDI01202395887	40º	522º

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
AMANDA SANTIAGO SOUZA MELO	032.30X.XXX-XX	PLP01202395861	2º	6º

FUNÇÃO: PROFESSOR - MATEMÁTICA
CARGA HORÁRIA: 20h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
ADELICE SILVA DE ALCANTARA	294.93X.XXX-XX	MAT01202395381	13º	101º
RENILDA MARIA ALMEIDA MIRANDA	320.11X.XXX-XX	MAT012023100908	12º	102º
ANTONIO FERNANDO FERREIRA SANTOS	260.71X.XXX-XX	MAT01202391215	14º	103º

FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO
CARGA HORÁRIA: 40h

PESSOAS PRETAS E PARDAS - PPP (NEGROS)

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
MEIRE DIANE SANTOS DE OLIVEIRA GOMES	824.08X.XXX-XX	CPG012023101465	32º	64º

FUNÇÃO: PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

AMPLA CONCORRÊNCIA - AC

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	CLASS INICIAL	CLASS NOVA
CIDALIA RODRIGUES DOS SANTOS	245.24X.XXX-XX	EDF012023101365	9º	99º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 30 de maio de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas, em exercício

RESULTADO PROVISÓRIO DA AVERIGUAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE PESSOAS PRETAS E PARDAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 07/2023

REDA - SMED

Publicado no DOM nº 8.630 de 29/09/2023
Republicado por ter saído com incorreção

A Secretaria Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições, em atenção à Recomendação do Ministério Público do Estado da Bahia, TORNA PÚBLICA o resultado provisório da averiguação da autodeclaração de pessoas pretas e pardas (negros), referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 07/2023 para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal De Educação - SMED, para função de Professor - Língua estrangeira/Inglês, da Prefeitura Municipal do Salvador.

1.DOS RECURSOS

1.1. O **não comparecimento** ao Procedimento de Heteroidentificação, acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições e **eliminação** do Processo Seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos, conforme itens 6.11 e 6.12 do Edital nº 07/2023.

1.2. Não cabe interposição de recursos, aos candidatos que não compareceram à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações, conforme item 6.20 do Edital nº 07/2023.

2. O resultado provisório dos candidatos com declaração **CONFIRMADA** na situação de NEGROS, será na seguinte ordem: nome, nº de CPF, nº de inscrição e pontos, foram **APROVADOS** no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.9.3 do Edital nº 07/2023, na seguinte ordem: nome, nº de CPF, nº de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CINTIA BÁRBARA SILVA BORGES	794.44X.XXX-XX	PFALE120237465	85
ODETE DOS SANTOS SILVA	697.05X.XXX-XX	PFALE120237519	70
ROSA NIVEA BACELAR PORTELA DOS REIS	726.30X.XXX-XX	PFALE120237766	70
MARIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	903.97X.XXX-XX	PFALE120237776	70
ISMAEL LIMA SANTANA	779.70X.XXX-XX	PFALE120237581	70
NIVEA SANTOS ROCHA	940.61X.XXX-XX	PFALE120237509	70
LUANA MACHADO RIBEIRO	015.93X.XXX-XX	PFALE120237585	70
ANDRÉIA LAIS DA APRESENTAÇÃO OLIVEIRA	027.50X.XXX-XX	PFALE120237725	70
ROSANGELA SANTOS ARAUJO	036.94X.XXX-XX	PFALE120237658	70
MARILDA SANTOS CONCEIÇÃO	261.74X.XXX-XX	PFALE120237498	65
REINALDO DE ANDRADE ARAÚJO	490.32X.XXX-XX	PFALE120237699	65
LUSELENA GONCALVES SILVA	306.63X.XXX-XX	PFALE120237679	65
NEIDE APARECIDA AGUIDO DE JESUS ARAUJO	914.62X.XXX-XX	PFALE120237692	65
VIVIANE DE OLIVEIRA JESUS	682.64X.XXX-XX	PFALE120237750	65
TATIANA SANTOS DE AGUIAR	923.63X.XXX-XX	PFALE120237681	65
FLÁVIA SANTOS REIS	783.87X.XXX-XX	PFALE120237559	65
MARCILEIDE BRITO DO ROSARIO	963.52X.XXX-XX	PFALE120237463	65
AUDA DE FREITAS BRANDAO MORAIS	970.23X.XXX-XX	PFALE120237562	65
ANNA CAROLINA AFRO SILVA DAMASCENO	818.83X.XXX-XX	PFALE120237670	65
MAURICIO RODRIGUES DOS SANTOS	012.92X.XXX-XX	PFALE120237560	65
ADILA ANNE DOS SANTOS BATISTA SILVA	016.64X.XXX-XX	PFALE120237446	65
EMILE FRANÇA DA PAIXÃO DA SILVA	027.79X.XXX-XX	PFALE120237683	65
IZAETE BISPO DA ROCHA	032.60X.XXX-XX	PFALE120237711	65
CAMILA DOS SANTOS BARBOSA	016.12X.XXX-XX	PFALE120237456	65
ELITON PAULINO RODRIGUES DA SILVA	042.81X.XXX-XX	PFALE120237672	65
RENILZA SACRAMENTO NETTO	514.46X.XXX-XX	PFALE120237598	60
AILTON DA SILVEIRA SANTOS	580.33X.XXX-XX	PFALE120237538	60
ALLAN MATOS DA SILVA	671.12X.XXX-XX	PFALE120237652	60
RAIMUNDA IVONE SANTOS DA SILVEIRA COSTA	923.53X.XXX-XX	PFALE120237635	60
MARIA INÁCIA DOS SANTOS ENCARNAÇÃO	782.36X.XXX-XX	PFALE120237508	60
SIMONE FERREIRA MEIRELES	938.73X.XXX-XX	PFALE120237563	60
ALINE OLIVEIRA BOTELHO	788.97X.XXX-XX	PFALE120237777	60
JUCILEIDE MARIA DA CONCEICAO AKINLUYI	804.25X.XXX-XX	PFALE120237549	60
PATRICIA BARBOSA COUNAGO DOS SANTOS	807.23X.XXX-XX	PFALE120237786	60
MARILUCIA DE FATIMA MATTOS NEVES	805.43X.XXX-XX	PFALE120237774	60
CARLA MARIA FRANÇA DO NASCIMENTO	008.65X.XXX-XX	PFALE120237569	60
PATRICIA DE ARAUJO SANTOS	011.09X.XXX-XX	PFALE120237707	60
IRIS FERREIRA DOS SANTOS	025.10X.XXX-XX	PFALE120237649	60
ANA PAULA DE OLIVEIRA REIS	039.53X.XXX-XX	PFALE120237736	60
ITAMARA CRISTINA FERREIRA PEQUENO	038.32X.XXX-XX	PFALE120237659	60
GEISSE DOS SANTOS AMORIM SANTANA	047.55X.XXX-XX	PFALE120237632	40
RAVANNA AMORIM SANTOS	861.04X.XXX-XX	PFALE120237564	40
EDGAR CONCEIÇÃO FILHO	234.04X.XXX-XX	PFALE120237442	35
ADRIANO DE JESUS SOUZA	030.75X.XXX-XX	PFALE120237771	35
GABRIEL REIS SANTOS ALVES	076.98X.XXX-XX	PFALE120237609	35
LUANA PEREIRA BISPO	858.09X.XXX-XX	PFALE120237669	20
LETICIA ANTONIA VAZ DE NOVAES RAMOS	009.84X.XXX-XX	PFALE120237592	15
JAMILE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	031.59X.XXX-XX	PFALE120237576	10
JACIRA FRANCA SANTOS	262.75X.XXX-XX	PFALE120237541	5
DAMIÃO ALVES PINTO	619.29X.XXX-XX	PFALE120237447	5
ALESSANDRO ALMEIDA GOMES	923.93X.XXX-XX	PFALE120237600	5
ISABEL CRISTINA NEVES DE LIMA	673.10X.XXX-XX	PFALE120237701	5
PATRICIA TEIXEIRA DOS SANTOS CASTRO	038.01X.XXX-XX	PFALE120237434	5
JANANDA MESQUITA CARIBÉ AJAKWA	075.56X.XXX-XX	PFALE120237493	5

3. Resultado dos candidatos que não foram avaliados por não terem comparecido à averiguação presencial da autodeclaração, para confirmação de suas declarações, e que foram **ELIMINADOS** do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 6.11, na seguinte ordem: nome, nº de CPF, nº de inscrição e pontos.

FUNÇÃO: PROFESSOR - LÍNGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS
CARGA HORÁRIA: 20H

NOME	CPF	INSCRIÇÃO	PONTOS
CASSIA GISELE PURIDADE DA CONCEICAO	027.36X.XXX-XX	PFALE120237638	60
TAIANE DOS SANTOS ALMEIDA	016.23X.XXX-XX	PFALE120237705	60
ELSON VICENTE CARMO DE OLIVEIRA	033.37X.XXX-XX	PFALE120237545	30
TALITA OLIVEIRA ALMEIDA	021.45X.XXX-XX	PFALE120237554	30
ANA CRISTINA DO ESPÍRITO SANTO LIMA	804.46X.XXX-XX	PFALE120237647	30
GIDEAN DE JESUS NUNES JÚNIOR	859.28X.XXX-XX	PFALE120237740	20
DANIELA NASCIMENTO DOS SANTOS	027.40X.XXX-XX	PFALE120237611	10
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	012.24X.XXX-XX	PFALE120237506	5
JAIME SANTANA ALVES	794.79X.XXX-XX	PFALE120237729	5
CLÁUDIO BARTOLOMEU GOMES	831.53X.XXX-XX	PFALE120237455	5
EMÍLIE DANIEL AMPARO DO NASCIMENTO	822.09X.XXX-XX	PFALE120237700	5

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O resultado final será publicado no site do Diário Oficial do Município do Salvador e site da Secretaria Municipal de Gestão, www.dom.salvador.ba.gov.br e www.semge.salvador.ba.gov.br, respectivamente.

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 27 de setembro de 2023.

MARIANA TROCOLI NUNES GUEDES
Diretora Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde notifica a abaixo relacionada da existência de débito relativo ao desligamento do serviço público. Em face de tanto, concede-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste EDITAL, para a apresentação do comprovante de pagamento, caso efetuado, ou para a liquidação do débito apurado, devidamente atualizado até a data de seu efetivo pagamento, sob pena de encaminhamento para a inscrição na DÍVIDA ATIVA Municipal.
A notificada deve se dirigir, no prazo concedido, à Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal da Saúde, localizado na Rua da Grécia, nº 03, Edifício Caramuru, 5º andar, Comércio, CEP: 40.010-010, nesta capital.

NOME	MATRÍCULA
LUCIANA DA SILVA AMARAL OLIVEIRA SOUZA	3122803

GERENTE EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, 28 de setembro de 2023.

INDIRA DE CERQUEIRA ABREU
Gerente Executiva de Gestão de Pessoas, em exercício

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO VIA REGISTRO DE PREÇOS DE ARIPIPRAZOL 10MG COMPRIMIDO. ARIPIPRAZOL, 15MG. BENDAMUSTINA CLORIDRATO 25MG**
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 340/2023 - PROC. Nº 177214/2023
As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.
Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: **(71) 3202-1118** e-mail: **searp.sams@salvador.ba.gov.br,** onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 02 de outubro de 2023.

CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA CARDOSO
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, tendo em vista que os autuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.
Resolve Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código da Polícia Administrativa do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

A.I. 900639/2023AUTUADO: Genivaldo Pereira dos Santos
DESCRIÇÃO DO FATO: Autuado por prosseguir com obra embargada (800728).
DISPOSITIVO INFRINGIDO: Lei Nº 9.281/2017, Art. 61º, inciso III - Prosseguimento de obra interditada.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 803277/2023AUTUADO: Roberto Laranjeira de Freitas
DESCRIÇÃO DO FATO: O endereço, razão social e CNPJ do estabelecimento estão especificados corretamente acima.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

T.C. 1203059/2023AUTUADO: 49.846.026 Adão Ndombele Gonçalves
DESCRIÇÃO DO FATO: 49.846.026 Adão Ndombele Gonçalves.
PRAZO DEFESA: 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de Outubro de 2023.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E PROPOSTA PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2023

A **COMISSÃO ESPECIAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO** torna pública a decisão de acolhimento ou rejeição dos recursos interpostos, acerca da não habilitação das **PROPOSTAS** referente ao Chamamento Público nº 002/2023, para o credenciamento de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), através de pessoa jurídica, inclusive PCD'S - Pessoas com Deficiência, para participação do Fuzuê 2024, conforme especificações e condições constantes no Edital.

PROPONENTE	ATRAÇÃO	RECURSO
GRÊMIO COMUNITÁRIO CULTURAL OLORUM BABA MI	BANDA OLURUM BABA MI	IMPROVIDO
LUIZ CARLOS CALMON DE OLIVEIRA	BANDA SHOW PÉ DE PANELA	IMPROVIDO
ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA E CULTURAL AFOXÉ OMO IZO	BANDA PERCUSSIVA FILHOS DO FOGO	IMPROVIDO
GRUPO AFRO E CARNAVALESCO JOGO DO IFA	JOGO DE IFÁ	IMPROVIDO
GRUPO RECREATIVO E CULTURAL SÓ SAMBA DE RODA	SAMBA DE RODA URBANO	IMPROVIDO
GRUPO DE CULTURA E ENTRETENIMENTO MAMULENGO DA BAHIA	MAMULENGO	IMPROVIDO

Salvador, 03 de outubro de 2023.

MÁRCIA CRISTINA DE OLIVEIRA ANDRADE
Presidente da Comissão Especial para Chamamento Público n.º 002/2023

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA SETORIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DA SMS

O Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador - SINDSEPS, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, Salvador/Bahia, convoca todos os **Profissionais de Enfermagem**, **TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, ESTATUTÁRIOS E REDA,** servidores da Secretaria Municipal de Saúde, para assembleia setorial **no dia 05 de outubro de 2023 (quinta-feira), 08hs, em frente a SMS - Secretaria Municipal de Saúde,** Rua da Grécia, nº03, Comércio, nesta Capital, para tratar sobre os seguintes pontos de pautas.

01. Piso Nacional
02. O que ocorrer.

Salvador, 02 de outubro de 2023

EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA BRAGA
Coordenador Administrativo e Financeiro

SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Carlos Felipe Vazquez De Souza Leão

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jeferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.oficial@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.